

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO
PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Projeto de resolução n.º 1560/XIII (3.ª) (BE)]

Reunião n.º 51
(sem revisão final)

21 de fevereiro de 2019
(17,16 h – 19,48h)

Ordem do dia: Audição do Dr. António Ferreira Gomes, Presidente da
Autoridade da Concorrência entre 2013 e 2016

Presidente da Comissão: Emídio Guerreiro

Deputados:

Duarte Alves (PCP)

Duarte Marques (PSD)

Ana Passos (PS)

Jorge Costa (BE)

O Sr. **Presidente** (Emídio Guerreiro): — Srs. Deputados, vamos dar início à nossa reunião de hoje.

Eram 17 horas e 16 minutos.

Temos connosco o Dr. António Ferreira Gomes, que foi Presidente da Autoridade da Concorrência (AdC) — e é nessa qualidade que cá está —, o qual cumprimento e saúdo.

Agradeço, sobretudo, a pronta resposta de alguém que, estando a trabalhar fora, tendo sido notificado na sexta-feira para esta Comissão, deu imediatamente o seu *ok*, tendo-se deslocado propositadamente de Paris para participar nos nossos trabalhos. Muito lhe agradeço, em nome da Comissão, essa sua disponibilidade e vontade, pois esta audição vai, com certeza, contribuir muito para os nossos trabalhos.

Já tive a oportunidade de explicar ao Sr. Doutor como é o modo de funcionamento da reunião, pelo que não vou gastar mais tempo com isso. O Dr. Ferreira Gomes traz consigo uma apresentação oral, que irá fazer de seguida, e, posteriormente, daremos início à audição.

Assim sendo, sem mais demoras, dou a palavra ao Dr. António Ferreira Gomes.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes** (Presidente da Autoridade da Concorrência entre 2013 e 2016): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, agradeço a oportunidade que me é dada para comparecer perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade e esclarecer esta Comissão relativamente ao período em que exerci funções, precisamente como disse o Presidente desta

Comissão, como Presidente da Autoridade da Concorrência, entre 16 de Setembro de 2013 e 14 de Novembro de 2016.

Esta Comissão de Inquérito teve já a oportunidade de ouvir a atual Presidente da Autoridade da Concorrência, a Dr.^a Margarida Matos Rosa, que assumiu funções em Novembro de 2016, bem como os presidentes que me antecederam nas funções, o Prof. Abel Mateus e o Prof. Manuel Sebastião, que lideraram a Autoridade da Concorrência entre 2003 e 2008 e 2008 e 2013, respetivamente.

Nesta minha intervenção inicial, irei, por um lado, destacar os principais momentos de intervenção da Autoridade da Concorrência, durante o meu mandato, relativamente ao setor elétrico, particularmente no que diz respeito aos riscos de sobrecompensação, e, por outro lado, percorrer o histórico que permite enquadrar essas intervenções.

Para além do acompanhamento regular do setor energético, destacam-se as seguintes principais intervenções da Autoridade da Concorrência, no período entre 2013 e 2016, relativamente ao setor elétrico, que creio poderem ser de interesse para os trabalhos desta Comissão de Inquérito: a emissão, a 25 de novembro de 2013, de uma recomendação ao Governo relativamente ao regime dos auxílios de Estado denominados CMEC (custos para a manutenção do equilíbrio contratual); a participação na Comissão de Acompanhamento de auditoria aos CMEC, para avaliar o risco de sobrecompensação e o valor da eventual sobrecompensação apurada no passado, na sequência do despacho do Sr. Secretário de Estado da Energia de Agosto de 2014; e a abertura de inquérito pelo Conselho da Autoridade da Concorrência, em Setembro de 2016, contra a EDP Produção, para investigação de eventual prática de abuso de posição dominante.

A recomendação ao Governo relativamente aos CMEC, de Novembro de 2013, foi das primeiras medidas tomadas pelo Conselho da Autoridade da Concorrência, após a minha tomada de posse em Setembro de 2013. Esta

recomendação surge na sequência da deteção de indícios de subutilização das centrais hídricas em regime CMEC da EDP Produção no mercado da banda de regulação secundária. Estes indícios, tanto quanto posso reconstituir, começaram a ser identificados pela AdC e pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) por volta de 2010/2011.

Os indícios foram, depois, reforçados no momento em que entraram em funcionamento novos grupos geradores em regime de mercado, isto é, não abrangidos pelo regime CMEC, nas centrais hidroelétricas de Bemposta e de Picote, onde, até então, apenas existiam grupos geradores abrangidos pelos CMEC.

A partir de final de 2011, a EDP passa, então, a dispor simultaneamente e nas mesmas centrais de grupos geradores em regime CMEC e de grupos geradores em regime de mercado. O padrão de utilização a partir desse momento foi importante porque permitiu observar que havia uma muito menor utilização dos grupos geradores que estavam em regime CMEC quando comparado com os grupos geradores que estavam em regime de mercado. Isso não podia, neste caso em concreto, ser explicado por qualquer razão da natureza — como, por exemplo, a falta de água —, porque estávamos a falar exatamente das mesmas centrais, apenas os grupos geradores eram diferentes.

Em 2012, regista-se uma forte subida dos preços do mercado de banda secundária em Portugal e, em março de 2013, a ERSE remeteu à Autoridade da Concorrência um estudo alertando para este aumento expressivo dos preços da banda secundária, solicitando à AdC que averiguasse eventuais práticas anticoncorrenciais por parte da EDP, em abuso do seu poder de mercado. Na perspetiva da ERSE, não teria havido uma violação nem do regime da regulação setorial nem do regime legal dos CMEC.

Da análise que a AdC conduziu, foi possível verificar uma falha no mecanismo de revisibilidade dos CMEC que proporcionava um risco de

sobrecompensação à EDP. Ao contrário do que acontecia para o mercado diário, o processo de otimização *ex-post* do mecanismo de revisibilidade dos CMEC ignorava os serviços de sistema, o que significa que, se a empresa não se comportasse de forma eficiente em termos de oferta e participação no mercado de banda secundária, os consumidores compensavam essa ineficiência.

Dada a posição dominante da EDP no mercado de banda secundária, a empresa poderia conseguir transferir a sua atividade de banda secundária de centrais CMEC para centrais em mercado, conferindo à EDP a possibilidade de ampliar ainda mais a sua vantagem económica sobre os seus concorrentes, distorcendo a concorrência.

Quando a EDP escolhe centrais suas em regime CMEC para a prestação de serviços de banda secundária, as receitas revertem para os consumidores e isso reduz a procura residual, que sobra para as centrais que estão em regime de mercado, onde a EDP pode apropriar-se de todo o lucro gerado. Pelo contrário, se a EDP se abster de participar com centrais CMEC na banda secundária, continua a receber a compensação CMEC, na medida em que não tem de devolver receitas que poderia ter gerado em mercado. Para além disso, tem incentivos em oferecer as suas centrais que não são CMEC, que estão em mercados, e ter ganhos adicionais por essa via, portanto, ganhando por via dos CMEC e ganhando por via das centrais que depois oferece em mercado.

Esta constatação suscitou a intervenção da Autoridade da Concorrência em duas dimensões: em primeiro lugar, era necessário colmatar a falha identificada no mecanismo de revisibilidade CMEC para eliminar este risco de sobrecompensação para o futuro. Portanto, desde logo, devia procurar-se eliminá-lo para, a partir daí, não haver este risco de sobrecompensação, isto, obviamente, para evitar sobrecustos adicionais sobre o consumidor. Tratando-se de um aspeto regulamentar, qualquer

alteração a este regime dos CMEC apenas poderia resultar de uma intervenção do decisor público e, por isso, o Conselho da Autoridade da Concorrência adotou a recomendação de novembro de 2013, dirigida ao Governo.

Em segundo lugar, atendendo à posição dominante da EDP nos serviços de banda de regulação secundária e ao risco de sobrecompensação, haveria que avaliar cabalmente se se verificou, efetivamente, uma sobrecompensação à EDP no passado e se tal teria resultado de um comportamento estratégico da empresa que pudesse configurar um abuso de posição dominante.

Como primeiro passo para aferir a real sobrecompensação que pudesse ter existido no passado, a AdC recomendou que fosse realizada uma auditoria independente para o efeito. Esta auditoria poderia vir a confirmar ou a infirmar os indícios de sobrecompensação passada à EDP e mais bem fundamentar o inquérito que pudesse vir a ser desenvolvido no contexto de uma infração à lei da concorrência.

Assim, em novembro de 2013, a AdC recomendou ao Governo que alterasse o mecanismo de revisibilidade dos CMEC, de forma a que as compensações se determinassem apenas com base em comportamentos eficientes tanto na produção de energia — que já era o caso —, como também na prestação dos serviços de sistema, devendo o processo de otimização *ex-post* englobar todas as variáveis relevantes para a determinação dos lucros das centrais CMEC, nomeadamente no mercado da produção e no mercado de serviços de sistema. Sugeria-se que este modelo fosse sujeito a consulta pública e a parecer da ERSE; que solicitasse uma auditoria independente no sentido de proceder à avaliação do risco de sobrecompensação e a um apuramento dos auxílios concedidos no passado, em excesso, daqueles que seriam concedíveis com base em comportamentos eficientes; que previsse uma avaliação, numa base anual, do risco de sobrecompensação na aplicação

da revisibilidade e notificasse, também, essa eventual revisão do regime de auxílios CMEC no seguimento da recomendação à Comissão Europeia, em cumprimento do artigo 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Quando iniciei o meu mandato, encontrei esta intervenção já em fase de conclusão, dando-lhe o devido seguimento, sendo que a ERSE já havia sido consultada e ter-se-ia pronunciado favoravelmente a uma intervenção desta natureza.

Um elemento importante antes do envio desta recomendação ao Governo foi a pronúncia da Comissão Europeia, relativamente à queixa de cidadãos que foi apresentada em 2012. A Comissão Europeia, no que respeita aos CMEC, afirmou que «com base nas informações disponíveis nesta fase, nada prova que os auxílios aprovados para compensação dos custos ociosos tenham sido mal utilizados ou deixado de ser compatíveis com o mercado interno».

Não obstante esta posição da Comissão Europeia, que foi conhecida a 18 de setembro de 2016, no mesmo dia da publicação da recomendação, a 28 de novembro de 2013, fiz questão de remeter um ofício ao então Diretor-Geral da Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, o Sr. Alexander Italianer, enviando-lhe cópia da recomendação. Nesse mesmo ofício, dei conta dos indícios de baixos níveis de utilização na prestação dos serviços de telerregulação das centrais hidroelétricas que beneficiam do sistema de auxílio CMEC em comparação com as centrais hidroelétricas em regime de mercado. Informei dos riscos de sobrecompensação da EDP e dos riscos de agravamento dos custos suportados pelos consumidores com essas compensações.

A 5 de fevereiro de 2014, tive oportunidade de ser ouvido, em audição, pela então Comissão de Economia e Obras Públicas para prestar informações sobre a recomendação emitida pela AdC.

Em abril de 2014, na sequência de recomendação da AdC, o Sr. Secretário de Estado da Energia, o Dr. Artur Trindade, emitiu o Despacho n.º 4694/2014. Resumidamente, esse despacho estabeleceu: uma nova regra para as receitas de banda secundária do grupo EDP, no âmbito da revisibilidade dos CMEC, proporcional à produção de energia elétrica das centrais CMEC no mercado da produção de eletricidade; uma regra de preço máximo para o mercado de banda secundária, que era o mínimo entre o preço trimestral de banda secundária em Espanha e 120% do custo marginal de uma central de ciclo combinado de gás natural; a contratação, pela REN (Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.), de uma auditoria independente para avaliar o risco de sobrecompensação subjacente ao regime CMEC no mercado dos serviços de sistema.

Com esta intervenção, pelo despacho do Sr. Secretário de Estado, verificou-se, logo em 2014, uma queda acentuada do preço pago pelo serviço de telerregulação de cerca de 34% quando comparado com 2013, reduzindo os custos da componente elétrica na fatura paga pelos consumidores.

Em maio de 2014, a AdC enviou um parecer à REN sobre os termos de referência para a auditoria CMEC.

Em agosto de 2014, dá-se a publicação do Despacho n.º 10622/2014, do Secretário de Estado da Energia, que determinava a composição da Comissão de Acompanhamento da Auditoria CMEC que integrava a AdC, a ERSE e a DGEG (Direcção-Geral de Energia e Geologia). A consultora internacional The Brattle Group foi selecionada, em meados de 2015, para prestar os serviços de auditoria, tendo emitido o seu primeiro relatório em janeiro de 2016, um segundo relatório em fevereiro, e um terceiro e último relatório em junho desse mesmo ano.

Os resultados gerais apresentados pela Brattle, para o período entre 2009 e o primeiro trimestre de 2014, foram no seguinte sentido: as centrais CMEC e EDP participaram num mercado de banda secundária a um nível

inferior ao que aconteceria se tivessem tido um comportamento competitivo, já as centrais em regime de mercado terão participado mais do que o que resultaria de um comportamento competitivo. Também concluíram que os preços do mercado de banda secundária foram superiores aos que se registariam num cenário competitivo. Concluíram ainda que o valor estimado da sobrecompensação se terá situado entre 46,6 e 72,9 milhões de euros, consoante o prémio de risco que poderia ser considerado. Concluíram também haver um lucro adicional da EDP, através da maior utilização das suas centrais em mercado entre 59,6 e 143,2 milhões de euros, considerando o efeito de quantidade e preço, consoante o nível de prémio de risco que se considere.

A Comissão de Acompanhamento emite o seu parecer em julho de 2016, o Conselho da Autoridade da Concorrência toma conhecimento deste parecer e decide remeter internamente, a 14 de julho de 2016, ao Departamento de Práticas Restritivas a documentação relativa à auditoria, para análise jus-concorrencial e ponderação de eventual abertura de inquérito. A 8 Setembro de 2016, a AdC entendeu abrir inquérito contra a EDP Produção, em processo de contraordenação, para investigar a existência de uma prática de abuso de posição dominante, proibida pelo artigo 11.º da lei da concorrência, e também pelo artigo 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Esta abertura de inquérito foi comunicada, a 21 de setembro de 2016, ao Sr. Secretário de Estado da Energia e a nota de ilicitude relativamente a este processo foi já emitida pelo atual Conselho da Autoridade da Concorrência, a 3 de setembro de 2018. E já não acompanhei o desenrolar do processo, na medida em que deixei funções em novembro de 2016.

Durante o meu mandato — estou praticamente a terminar — tive, ainda, a oportunidade de remeter vários pareceres à ERSE, no contexto de consultas do regulador sobre o setor elétrico. Num parecer às tarifas e preços

para a energia elétrica, de dezembro de 2015, a AdC destacou que menos de 10% da estrutura de custos do setor elétrico depende do funcionamento de mercado, em resultado dos contratos PRE (produção em regime especial), CAE (contratos de aquisição de energia) e CMEC.

A AdC alertou ainda para a excessiva proteção do risco para os produtores em regime protegido — CAE, CMEC e PRE — e para os operadores de rede, e para a transferência desse risco para os consumidores. Uma quebra de procura de energia, por exemplo, aumenta a tarifa média suportada pelo consumidor.

Num outro parecer, a AdC pronunciou-se no sentido de o atual modelo de remuneração dos investimentos em rede, bem como o modelo de partilha de riscos, resultar num potencial incentivo ao sobreinvestimento, que poderia resultar num aumento das tarifas para os consumidores finais, particularmente no contexto de uma procura estagnada; este parecer data de 5 de março de 2014.

A AdC propôs, na altura, à ERSE uma eventual modificação do modelo de regulação dos proveitos, de modo a permitir que o risco não recaísse essencialmente sobre os consumidores ou que, alternativamente, a remuneração dos ativos regulados deveria aproximar-se da remuneração das aplicações sem risco, também para reduzir os custos para o consumidor.

Nesse mesmo parecer, destaquei que a energia proveniente dos regimes contratuais garantidos valia, à data, quatro quintos da energia transacionada em Portugal continental. Portanto, a energia proveniente dos regimes contratuais garantidos valia, à data, quatro quintos da energia proveniente dos regimes contratuais garantidos; valia, à data, quatro quintos da energia transacionada em Portugal continental. Na altura, em março de 2014, recomendámos a não aprovação da maioria dos investimentos previstos na proposta PDIRT (Plano de Desenvolvimento e Investimento na

Rede de Transporte de Eletricidade) de 2013 — isto relativamente à rede de transporte.

Em novembro de 2014, relativamente à rede de distribuição, também afirmámos a importância de ponderar cenários de procura mais baixa, na avaliação dos investimentos que estavam a ser propostos, para evitar uma pressão em alta dos custos que seriam refletidos sobre os consumidores finais. Alertou-se para a importância de definir regras regulatórias e modelos de concessões municipais de eletricidade em baixa tensão que criem um ambiente de maior concorrência.

Este são apenas alguns exemplos dos pareceres que foram enviados à ERSE durante o meu mandato. Mas não cobri todos os pareceres, que foram muitos.

Em suma, durante o meu mandato, houve várias intervenções da Autoridade da Concorrência no setor elétrico, nomeadamente no sentido de promover, desde logo, a eliminação do risco de sobrecompensação identificado no contexto dos contratos CMEC na banda secundária para o futuro e de promover a avaliação quantitativa da efetiva sobrecompensação, ocorrida entre 2009 e o primeiro trimestre de 2014. Comunicou-se, ainda, à Comissão Europeia informação relevante para que esta pudesse ajuizar da compatibilidade dos auxílios de Estado CMEC com o Tratado. Iniciou-se a investigação de eventuais práticas de abuso de posição dominante, por parte da EDP Produção, no mercado de banda secundária. E acompanhou-se, de forma regular, o setor, sinalizando ao regulador setorial os incentivos de sobreinvestimento em redes ou o peso dos contratos de remuneração garantida nos custos suportados pelo consumidor, apresentando recomendações no sentido de evitar agravamentos tarifários, de modo a proteger o interesse dos consumidores.

Estou, naturalmente, à vossa disposição para quaisquer questões que entendam colocar.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. António Ferreira Gomes, obrigado pela sua exposição.

Quem nos acompanha, hoje, através da televisão, não tem essa noção, mas temos um ambiente diferente do habitual, uma vez que decorre uma manifestação aqui à porta. Esta reunião decorre ao som de apitos e de músicas de Adriano e de Zeca, que são sempre agradáveis para quem gosta, como é o meu caso. Tudo isto dá um ambiente diferente a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, sobretudo para quem aqui está.

O agendamento de hoje é potestativo, por iniciativa do Partido Comunista Português, e, por esta razão, cabe a este grupo parlamentar a primeira intervenção. Dou, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, queria começar por cumprimentar o Dr. António Ferreira Gomes e agradecer-lhe, também, a sua exposição inicial, que foi bastante importante e nos deu alguns elementos que já conhecíamos, mas que acabam por confirmar algumas razões para a existência desta Comissão.

Em relação à recomendação já aqui referida, de novembro de 2013 — e já apresentada por si, embora tenha sido preparada pelo seu antecessor Manuel Sebastião —, relativamente aos auxílios de Estado denominados por «CMEC», para além da análise do problema, tirava-se, nesse documento, um conjunto de conclusões e recomendações.

Para registo, queria citar apenas a n.º 48, que está no resumo da transição do regime de CAE para o regime CMEC: «... com a assinatura dos CAE, todos os riscos de natureza concorrencial que poderiam advir do processo de liberalização passaram, segundo este modelo, a ser suportados pelos consumidores». Cito, ainda, a n.º 53, que diz que os CMEC «...

garantem, por isso, a manutenção em contexto de mercado liberalizado das condições de remuneração que haviam sido estabelecidas entre duas empresas do mesmo grupo, nos contratos celebrados em 1996».

Também já disse aqui — e está neste relatório — que a ERSE já tinha assinalado os indícios no mercado de prestação de serviços de regulação secundária, e, numa nota de rodapé, é dito, até, que é desde 2010. Como pode acontecer que um problema detetado em 2010, por uma entidade reguladora, a ERSE, e comunicada a outra, à Autoridade da Concorrência, só tenha tido um desenvolvimento corretivo passados três anos, em novembro de 2013? Foi desatenção das entidades reguladoras? Foi falta de meios? O que pode explicar este lapso temporal?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Sr. Deputado, está a perguntar entre a observação em 2011 ou relativamente... Já agora, se puder precisar o período a que está a referir-se.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Na nota 3, que aparece logo na primeira página da recomendação ao Governo, é referido que estes indícios já estão identificados desde 2010. Mas — seja como for, seja 2010 ou seja 2011 —, o que explica este lapso temporal até 2013?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Certíssimo. O que aconteceu em 2010 e 2011 foi uma identificação de primeiros indícios de que parecia estar a haver uma subutilização das centrais CMEC. Mas não havia ainda nada de concreto, porque a utilização das centrais e o comportamento eficiente das centrais é algo relativamente complexo; tem, obviamente, que ver com o modelo Valorágua — do qual, seguramente, já aqui falaram — e tem que ver com a participação dessas centrais, quer em mercado diário, quer em mercado de serviços de sistema.

Portanto, poderia, eventualmente, haver razões, por exemplo, da natureza, que pudessem, porventura, justificar que determinadas centrais estivessem a ser relativamente menos utilizadas em determinados momentos.

Não era possível compreender por que razão estava a haver uma menor utilização dessas centrais CMEC. Só ficou mais evidente que haveria algo que não estaria a correr bem, quando, precisamente em finais de 2011, entram em funcionamento os grupos geradores em mercado de Bemposta e de Picote. E só ao longo de 2012 é que, efetivamente, se verifica esta diferença significativa entre a participação dos grupos geradores. Na mesma central, com o mesmo fluxo de água, era completamente diferente a participação dos grupos geradores que estavam em mercado e dos grupos geradores CMEC. Obviamente, isto foi algo que, presumo, não se tenha colocado.

Se perguntarmos *a posteriori*, depois de observado, olhamos para trás e encontramos uma falha no mecanismo de revisibilidade. O mecanismo de revisibilidade, basicamente, fazia sempre o seguinte: se houvesse uma participação das centrais CMEC, isso reduzia a compensação atribuída; se não houvesse, era... Mas parecia que seria relativamente indiferente para a EDP a utilização ou não utilização das centrais. Só quando passa a ser possível, no fundo, compararmos com o comportamento das centrais em mercado — e verificamos que há uma subutilização de umas, face à sobreutilização das outras —, é que nos apercebemos que havia qualquer coisa que estava a falhar. Desde logo, alertou-se para o problema e a primeira questão não foi tanto a da sobrecompensação, foi a de haver alguma coisa que não estava a correr bem no mecanismo de revisibilidade — o que, obviamente, depois levava à sobrecompensação e a uma ampliação da vantagem concorrencial ou competitiva da EDP.

Isto verificou-se em 2012. Devo dizer que, em 2010, a Autoridade da Concorrência já se questionava sobre se estaria a haver algum problema com

o mecanismo de CMEC — e, inclusivamente, isso foi referido à ERSE —, mas não havia elementos que permitissem consubstanciar ou explicar o que é que estaria a acontecer.

A ERSE apresentou o seu estudo em 2013, ou seja, na sequência daquilo que se passou durante o ano de 2012, e isso levou ao desencadear dos trabalhos da Autoridade da Concorrência (AdC), que levaram aos trabalhos do anterior Conselho da Autoridade da Concorrência e, depois, à recomendação de novembro de 2013. Portanto, creio que o hiato de tempo se explica desta forma.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Também já referiu que enviou essa recomendação para a Comissão Europeia. Queria perguntar-lhe se teve alguma reação de Bruxelas, e qual foi.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tive reação de Bruxelas e, apesar de a Comissão Europeia se ter pronunciado expressamente sobre a questão dos CMEC no que dizia respeito à queixa dos cidadãos, de 2012, tínhamos alguma expectativa de que, com o reiterar destas preocupações e, sobretudo, com o trazer de elementos concretos relativamente a estas preocupações, tal levasse a Comissão Europeia a reanalisar e, eventualmente, reponderar a sua posição. Mas não foi o caso e, até hoje, a posição da Comissão Europeia é a de que estes auxílios, apesar de serem, confirmadamente, auxílios de Estado, são considerados compatíveis com o mercado interno e, portanto, compatíveis com o Tratado.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Também já se falou de que, no seguimento da recomendação da Autoridade da Concorrência, o Secretário de Estado Artur Trindade produziu o Despacho n.º 4694/2014 e o Despacho n.º 10622/2014, procurando responder aos requisitos da recomendação.

Pergunto se, para lá dos quatro meses de demora até à publicação desse despacho, a AdC julga — ou julgou —, que as suas recomendações foram suficientemente tidas em conta e respondidas pelo, então, Governo PSD/CDS.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Eu diria que sim. Efetivamente, como referi, aquele despacho permitiu, desde logo, uma redução imediata dos preços da banda secundária em 34% — isto quando comparamos 2014 com 2013 —, e, portanto, permitiu travar os riscos de sobrecompensação para o futuro. Ao mesmo tempo, permitiu que se iniciasse a necessária auditoria à eventual sobrecompensação que pudesse ter existido, para termos informações cabais relativamente àquilo que, efetivamente, se passou e para, depois, na sequência dessa auditoria e confirmando-se a sobrecompensação, a Autoridade da Concorrência poder avaliar se essa mesma sobrecompensação resultou de comportamento estratégico da EDP que pudesse configurar um abuso de posição dominante.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Uma dessas recomendações, designadamente a n.º 2, era a seguinte: «...solicite uma avaliação independente, no sentido de proceder à avaliação do risco sobre a compensação e um apuramento dos auxílios concedidos no passado em excesso daqueles que seriam concedidos na base de comportamentos eficientes».

Sendo a REN uma empresa privada, que tem como principal acionista institucional o Estado chinês, tal como a EDP — embora através de diferentes entidades, mas, no fundo, tendo o mesmo acionista —, pergunto-lhe se considera que é uma entidade a quem devesse ter sido entregue esta avaliação.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Permita-me que refira que, apesar de ter sido solicitado à REN que promovesse esta auditoria, a REN não a conduziu e, precisamente por isso, é uma auditoria independente a este regime de auxílios de Estado na banda secundária.

Devo dizer também que toda a Comissão de Acompanhamento se pronunciou, quer relativamente aos termos de referência que é necessário estabelecer para os trabalhos da auditoria, como também para o processo de seleção da auditoria independente, que, neste caso, foi o Brattle Group e que, portanto, não era a REN nem tinha que ver com a REN. Obviamente, aquilo que teve de se verificar foi que não havia conflitos de interesse que impedissem que esta auditoria fosse efetivamente independente, e isso não foi a REN quem fez. No fundo, a única participação da REN foi a de estar a suportar esta auditoria... Neste caso, a REN é quem faz a gestão do mercado de banda secundária e há aqui uma razão de ser, porque, no fundo, é quem adquire a energia ou a disponibilidade das centrais para fornecerem em banda secundária, a subir ou a descer.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Precisamente. Segundo o ponto 1 da recomendação da Autoridade da Concorrência, a REN já sabia, de alguma forma, destes baixos níveis de utilização na prestação de serviço, até porque está referido que foi feito a partir de informação publicada pela REN no *site* de mercado *www.ren.pt*.

Portanto, a REN conhecia a existência deste problema e, depois, foi a própria REN que foi encarregada de fazer essa auditoria.

A minha pergunta é a seguinte: não deveriam ter sido duas entidades independentes, como a AdC e a ERSE, com capacidades técnicas, isenção e conhecimento do problema, a fazer essa auditoria?

Ou, mesmo que fosse contratada alguma auditoria a outra entidade, mesmo que fosse o Brattle Group, poderiam ter sido essas duas entidades —

a ERSE e a AdC — a fazê-lo diretamente, e não através da REN, colocando-se aqui esta questão de que, por um lado, já sabiam do problema e, por outro, tinham, em grande parte, o mesmo acionista da EDP.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Permita-me que procure reformular a minha resposta anterior. Esta auditoria foi realizada por uma consultora independente, que não foi selecionada pela REN. Quer os termos de referência quer a sua seleção têm que ver com os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, que incluía a ERSE, a Autoridade da Concorrência e a DGEG.

Portanto, na medida em que é ela quem gere o mercado de banda secundária e, no fundo, quem faz as aquisições de energia para permitir o balanceamento do sistema, a REN apenas suporta os custos da auditoria, ou seja, paga a auditoria.

De qualquer maneira, permita-me dizer que a avaliação sobre se as centrais CMEC e, depois também, as centrais em mercado se comportaram de forma eficiente é uma matéria complexa, que leva a uma análise muito detalhada e aprofundada e que, por vezes, exige até conhecimentos de engenharia e conhecimentos matemáticos que, quer a Autoridade da Concorrência quer a ERSE — e presumo que a ERSE esteja melhor equipada nesse domínio... Isto para dizer que ter uma consultora como a Brattle contribui, também... com o devido acompanhamento — e devo dizer sempre isto! — da AdC, da ERSE e da DGEG, que, inclusivamente, emitiram um parecer formal sobre os resultados da auditoria. Para além de terem acompanhado constantemente a auditoria, emitiram um parecer formal sobre os resultados desta auditoria.

Portanto, volto a repetir que é uma auditoria independente da REN e isso nunca esteve em causa.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Em 30 de maio de 2014, a Autoridade da Concorrência escreveu à REN, fazendo uma série de considerações críticas sobre os termos de referência para a auditoria, conforme o Despacho n.º 4694/2014, de 1 de abril, do Secretário de Estado da Energia. Considerações essas relativas aos termos de referência que tinham sido apresentados à AdC, pela REN, por carta, a 10 de abril de 2014, capeando o caderno de encargos sobre a auditoria.

Pergunto-lhe se é capaz de nos dizer se as considerações críticas feitas pela Autoridade da Concorrência sobre o procedimento, o acesso à informação da revisibilidade, o modelo Valorágua, a avaliação e qualificação de eventual sobrecompensação, e outros itens, foram tidos em conta na auditoria e contratação da Brattle. Há algum documento da Autoridade da Concorrência a dar a sua conformidade final?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Se a auditoria prosseguiu, se a Comissão de Acompanhamento também prosseguiu os seus trabalhos e se houve, efetivamente, um relatório final aceite, e um relatório final da Comissão de Acompanhamento, presumo que tudo isso tenha sido devidamente esclarecido e tido em conta, mas não lhe consigo dar pormenores relativamente a isso. Não tenho memória, mas, se foi este o processo e o percurso, presumo que, obviamente, a auditoria tenha tido em conta os comentários da Autoridade da Concorrência.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — No âmbito destes despachos do Secretário de Estado da Energia, a Comissão de Acompanhamento da auditoria onde participava a AdC elaborou um parecer, com data de 6 de julho de 2016, que faz um conjunto de quatro recomendações.

O Secretário de Estado da Energia, Jorge Seguro Sanches, do Governo saído das eleições de 2015, homologou-o, a 26 de agosto de 2016, e deu-lhe

seguimento com cinco determinações. Como avalia o cumprimento global dessas determinações pelo atual Governo?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Confesso que não tenho presentes essas recomendações, atuações ou decisões em concreto, pelo que não me poderei pronunciar sobre isso.

De qualquer forma, já agora, pode repetir-me a data em que essas...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — As determinações são de 26 de agosto de 2016.

Por exemplo, em relação à n.º 4 — até lhe poderia entregar o despacho! —, sabe se houve alguma reação da Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia aos relatórios da auditoria e ao parecer da Comissão de Acompanhamento? Era isso que estava sugerido no n.º 4. Sabe se houve alguma reação?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tenho conhecimento de qualquer reação da Comissão Europeia à auditoria e aliás, como disse há pouco, nem sequer à recomendação que foi remetida ao Sr. Diretor-Geral da Concorrência da Comissão Europeia.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Também lhe queria perguntar por que razão é que a Autoridade da Concorrência só avançou com a investigação em setembro de 2016. Foi, por acaso, porque esteve à espera da homologação das recomendações de acompanhamento pelo Secretário de Estado da Energia? Porque é que não avançou logo, em 2013, para a investigação, independentemente do que a ERSE e o Governo viessem a decidir?

Pergunto isto porque na recomendação de novembro de 2013, que a AdC fez ao Governo, já há indícios suficientes de que há violação pela EDP

da lei da concorrência, com abuso de poder dominante, com graves prejuízos para as empresas concorrentes e, sobretudo, para o sistema elétrico nacional. Por que é que não se fez logo essa investigação?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Bem, «indícios suficientes» presumo que seja qualificação sua e não da AdC, em nenhum momento anterior.

O que nos pareceu lógico — e provavelmente poderia haver alguém que estivesse sentado na minha posição e na dos meus colegas do Conselho de Administração da AdC que pudesse ter pensado de outra forma — foi que, tendo a AdC, em novembro de 2013, solicitado que fosse realizada esta auditoria independente para poder apurar cabalmente quais terão sido os valores de sobrecompensação que ocorreram no passado, seria natural que, estando a AdC envolvida diretamente na Comissão de Acompanhamento dessa auditoria, acompanhando os trabalhos — nós não estivemos de olhos fechados durante este período, a ignorar as análises que foram sendo feitas para apurar os valores dessa compensação —, esperássemos pelo resultado da auditoria para confirmar ou infirmar se houve sobrecompensação à EDP, para podermos avaliar, seguidamente, se essa sobrecompensação resultou de comportamento estratégico da EDP, ou seja, se resultou de abuso de posição dominante, ou se poderá haver qualquer outra justificante para o assunto.

Poderá perguntar-me se isto não atrasou a investigação. Em primeiro lugar, quando solicitámos a auditoria, em 2013, e do despacho do Sr. Secretário de Estado, em abril 2014, não se antecipa necessariamente que este processo possa levar... Enfim, havia sempre a expectativa positiva de que este seria um processo em que, provavelmente, no espaço de um ano teríamos algumas conclusões.

Como veem, apenas o processo de seleção, a definição dos termos de referência e a seleção da Brattle, permitiu que a Brattle estivesse em funções

em meados de 2015 e que pudesse emitir o seu primeiro relatório em janeiro de 2016. Portanto, estas coisas levam, efetivamente, algum tempo.

Isso não significa que estivéssemos de olhos fechados, como disse há pouco. Estivemos atentos, fomos acompanhando, fomos fazendo o nosso acompanhamento interno.

Também queria dizer que não é pelo facto de, depois, já entendermos que tínhamos indícios suficientes para abrir inquérito — o que é obviamente um elemento-chave no processo —, não é essa decisão que determina que só a partir daí é que estamos a refletir sobre este assunto. Já vínhamos a refletir sobre este assunto e continuámos a refletir sobre ele ao longo do tempo. Depois, não me posso pronunciar sobre a avaliação, a análise e a investigação que foi desenvolvida, com o novo Conselho da Autoridade da Concorrência.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Como sabe, o prazo legal para um inquérito deste tipo é de 18 meses. Está no artigo 24.º da lei da concorrência.

Sabe por que razão a AdC não cumpriu este prazo em relação a esta investigação?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Confesso que não fiz as contas ao prazo para a emissão da nota de ilicitude, e não me compete, em todo o caso, porque já não faz parte do meu mandato.

Portanto, não creio que me deva pronunciar sobre aquilo que se passa já com a Dr.ª Margarida Matos Rosa e com o Conselho de Administração da AdC, mas queria dizer que, daquilo que me recordo e daquilo que era a nossa interpretação, ainda durante o meu mandato — portanto, com a nova Lei n.º 19/2012, a nova lei da concorrência—, esse prazo é indicativo e pode haver fundamentos para a sua extensão.

Não fiz os cálculos mas há investigações complexas, com um grau de complexidade que justificam a extensão de prazo. Neste caso, não consigo

dizer se houve extensão de prazo, não fiz o cálculo relativamente às datas, desde o início até à emissão da nota de ilicitude.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Compreendem-se estes atrasos, no entanto, o facto é que os primeiros indícios aparecem em 2010 e estamos em 2019 e este problema ainda não está resolvido.

Para terminar, faço duas perguntas.

Primeira pergunta: tem alguma avaliação do corte proposto pela ERSE e homologado pelo Secretário de Estado da Energia, Seguro Sanches, de 285 milhões de euros por sobrecompensação no apuramento final dos CMEC?

Segunda pergunta: qual é a sua avaliação sobre a existência de possíveis rendas excessivas no sistema elétrico nacional e que riscos julga que ainda permanecem?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Sobre a matéria dos cortes que terão sido determinados, na medida em que não se referem ao período em que exerci funções com Presidente da Autoridade da Concorrência, entendo que não devo pronunciar-me.

Relativamente à questão das rendas excessivas, matéria, aliás, objeto desta Comissão de Inquérito, e que riscos eventualmente permanecem, quero apenas dizer — e presumo que os Srs. Deputados se terão apercebido da complexidade da matéria ao longo das inúmeras sessões que já terão tido neste Parlamento — que o conceito de rendas excessivas é, obviamente, um conceito relativamente lato. Para tentar simplificar, eu poderia dizer que tem que ver com remunerações contratualmente garantidas no âmbito dos CAE, dos CMEC e da produção em regime especial (PRE).

Sendo estes regimes protegidos e em que existe subsidiação aos produtores, naturalmente que o risco de poder haver, ou de ter havido, uma sobrecompensação é uma questão que sempre se coloca. Terá havido ou não

uma sobrecompensação face àquilo que seria estritamente necessário para garantir o que são os objetivos de política que presidiram, ou terão presidido, à criação quer dos CAE, quer depois na transição para os CMEC, quer nos regimes de PRE?

A primeira perspetiva que queria aqui referir é a do auxílio do Estado, portanto, a questão de haver ou não rendas excessivas. Aqui volto a repetir que é uma competência exclusiva da Comissão Europeia, que, relativamente a essa matéria, entendeu, na sua investigação, que o mecanismo CMEC era compatível com o mercado interno.

Da parte da Autoridade da Concorrência, como referi, fizemos a recomendação, até porque há uma questão que considero importante e que a Comissão, eventualmente, poderia ter tomado em conta, que é a de, na altura, em 2004, não haver MIBEL. Nem sequer havia mercado de serviços de tempo, portanto, isto era algo que poderia ter...

Relativamente à questão dos riscos que poderão existir, aquilo que verificamos é que existe uma dimensão e uma expressividade dos regimes protegidos. Aliás, já fiz referência a alguns dos pareceres que, no meu tempo, fizemos à ERSE, reiterando, precisamente, essa matéria. Por exemplo, dissemos que a energia proveniente dos regimes garantidos valia, em março de 2014, quatro quintos da energia transacionada em Portugal continental e, em 2015, recordo-me de dizer que menos de 10% da estrutura de custos do setor elétrico dependia do funcionamento do mercado, em resultado destes contratos — PRE, CAE e CMEC —, o que, obviamente, implica custos elevados para o consumidor.

O consumidor, na sua fatura de energia, de uma forma muito geral, paga efetivamente um terço em energia, paga um terço em redes e paga um terço em custos de interesse económico geral.

Portanto, a questão que se coloca aqui é: será que esta subsidiação é a mais eficiente que se poderia ter, ou não? Aí não tenho condições para

avaliar, mas creio que, relativamente às possibilidades de poder intervir no domínio da partilha de risco entre produtores, detentores de rede e consumidores, é útil fazê-lo.

Tudo o que sejam intervenções no sentido de reduzir a taxa de remuneração de ativos de rede, no sentido de os alinhar com taxas de remuneração sem risco é positivo; tudo o que possa ser feito no sentido de reduzir o peso quer dos CIEG (custos de interesse económico geral), quer dos custos de rede para o consumidor é algo que, naturalmente, é positivo, até para a concorrência, por exemplo, a concorrência no mercado de retalho para os consumidores domésticos.

Porquê? Porque, neste momento, para os consumidores domésticos, a parcela em que se pode, efetivamente, concorrer, que é a parcela da energia, é relativamente pequena. Portanto, se conseguíssemos que essa parcela fosse maior, tornava muito mais atrativo que houvesse concorrência nesse mercado, o que seria mais positivo para o consumidor.

O Sr. **Presidente**: — Vamos prosseguir agora com o Partido Social Democrata, pelo que dou a palavra ao Sr. Deputado Duarte Marques.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Presidente, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, queria agradecer a presença do Sr. Dr. Ferreira Gomes, a qual, como sabe, não foi requerida por nós.

Em primeiro lugar, queria perguntar-lhe se conhece — iremos falar sobre isso — o documento de apreciação do projeto de decreto-lei sobre a cessação dos CAE e a sua substituição pelos CMEC.

O parecer da AdC evidencia um conjunto de preocupações, em 2004, com a passagem de CAE para CMEC. Podemos falar sobre este documento e sobre esta avaliação?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Creio que, na medida em que os presidentes da Autoridade da Concorrência anteriores, e em particular o Professor Abel Mateus, já estiveram perante esta Comissão de Inquérito e já referiram aquele que foi, precisamente, o papel da Autoridade da Concorrência nessa transição, inclusivamente o estudo que, na altura, foi solicitado à CEPA (Cambridge Economic Policy Associates), precisamente sobre o que seriam os riscos na transição dos CAE para os CMEC, não tenho propriamente algo a acrescentar.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Precisava de uma resposta curta. Conhece o documento? Conhece o relatório? Na avaliação que fez no seu mandato teve de olhar para este relatório? É que a avaliação que faz, passados uns anos, tem também que ver com a preocupação que foi manifestada, na altura, pela Autoridade da Concorrência.

É por isso que lhe coloco a questão de se conhece e se podemos falar sobre isso.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tenho, neste momento, presente o relatório.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — *Ok*, mas recordo que, por exemplo, nesta altura, em 2004, a Autoridade da Concorrência alertou para um conjunto de preocupações graves que esta passagem podia levantar, e falava até sobre a introdução de barreiras à entrada de novos clientes, sobre haver *market splitting*, sobre haver colocação estratégica de oferta no mercado que pudesse pôr em risco tudo isto. Ou seja, havia um conjunto de preocupações que, manifestamente, e é do senso comum, não se vieram a concretizar, penso que felizmente.

Portanto, pergunto-lhe se, passados todos estes anos, na avaliação que fez do seu mandato, estas preocupações faziam ou não sentido.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Neste momento não consigo dar-lhe uma resposta cabal a essa questão. O que sabemos é que, efetivamente, existiam contratos CAE que foram assinados em 1996. Necessariamente, com a liberalização do mercado esses contratos não poderiam prosseguir, teriam de ser ajustados, alterados e discutidos.

Na medida em que havia obrigações contratuais decorrentes dos CAE, eles teriam de ser discutidos, neste caso com a EDP, o que levou a esta alteração dos CAE para os CMEC.

Na altura, a Autoridade da Concorrência alertou para um conjunto de riscos, é verdade. E, se me pergunta, dir-lhe-ei que, obviamente, há sempre preferência para que... Se não tivesse de haver algum tipo de apoio relativamente aos custos ociosos, provavelmente não estaríamos agora aqui a falar, mas isso foi porque, na altura, se entendeu que, havendo uma obrigação contratual, essa obrigação contratual, não podendo continuar, teria de ser transformada em algo diferente.

Não sei dizer-lhe quais os riscos ou se se concretizaram ou não, mas o que lhe sei dizer é que se verificou que houve este risco, relativamente à banda secundária, que não foi previsto em 2004 porque o não poderia ter sido, em 2004, porque não existia ainda nem MIBEL, nem existia, sobretudo, mercado de serviços de sistema.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Mas, repare, estou a fazer-lhe uma pergunta muito simples.

A Autoridade da Concorrência fez um conjunto de alertas em 2004. É normal que a Autoridade da Concorrência, passados x anos, avalie e faça o acompanhamento para ver se essas ameaças à concorrência se verificam ou

não. O Sr. Professor acaba de dizer que houve um conjunto de preocupações que não se podiam concretizar porque não podiam ter sido previstas e nem sequer são da competência da Autoridade da Concorrência, mas, para essas, teve disponibilidade para olhar.

Esta audição não é com o Presidente da ERSE — ao Presidente da ERSE colocamos questões diferentes —, é com um ex-Presidente da Autoridade da Concorrência. A minha pergunta é muito simples: durante o seu mandato terá olhado para trás, acompanhando, no sentido de confirmar se aqueles receios da Autoridade da Concorrência se mantiveram ou não?

É importante perceber isto. A Autoridade da Concorrência não tem de acertar sempre, mas é importante que alguém olhe para os problemas da concorrência e diga se valeu a pena ou não fazer estes alertas.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Concordo com o Sr. Deputado, de que avaliações *ex post*, ou seja, *a posteriori*, quer das decisões, quer das recomendações das entidades reguladoras ou da Autoridade da Concorrência são uma prática muito salutar e que, efetivamente, dentro das possibilidades, deve procurar fazer-se o acompanhamento das recomendações bem como a avaliação das decisões anteriores da própria entidade, neste caso da Autoridade da Concorrência.

Isso, infelizmente, não é viável em permanência, porque a Autoridade da Concorrência, e qualquer entidade reguladora, continua a ter de responder às exigências das suas funções naquele momento.

Posso dizer-lhe que, no meu mandato, não verificámos, efetivamente, se os riscos para os quais a Autoridade da Concorrência tinha alertado em 2004, com aquele estudo, se concretizaram. Desconheço se essa análise terá sido feita pelos meus antecessores, bem como desconheço se essa análise estará em curso, por parte de quem me sucedeu.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Deixe-me dar-lhe a minha opinião: essa é daquelas matérias que, como autoridade de regulação — que não é uma comissão de inquérito, pois uma comissão de inquérito faz uma análise *a posteriori* do que aconteceu —, tem como responsabilidade acompanhar o funcionamento do setor que regula, portanto, seria normal, e suposto, que tivesse feito esse tipo de acompanhamento.

Nós, hoje, sabemos qual é a conclusão, mas devo dizer-lhe que não é normal que não o tenha feito. Como também não é normal que depois tenha disponibilidade para se pronunciar sobre matérias que não são da sua competência, mas sim da competência da ERSE, e isso aconteceu. Neste caso em concreto, aconteceu.

Mas deixe-me passar para outro ponto, usando uma questão que, de alguma forma, tem sido central nesta Comissão e que tem que ver com a relação com a DGComp.

O Sr. Professor é uma autoridade — salvo seja — na área da concorrência, com uma experiência importante nessa matéria e ao longo da sua vida deve ter interagido muito ou estudado muito a posição, a forma como a DGComp atua. Pela experiência que tem, de relacionamento com a DGComp, acha que ela é facilmente influenciável?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — A pergunta é se eu acho que a Comissão Europeia é facilmente influenciável?

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Não. A minha pergunta é se a DGComp é facilmente influenciável, ou seja, se faz pareceres assim «à medida» do que um governo quer ou se é uma autoridade dura, temida e que normalmente não é fácil de dobrar.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Antes de tentar responder a esta sua questão permita-me que lhe diga que a Autoridade da Concorrência não entrou por áreas que não fossem as suas. O acompanhamento dos mercados é algo que é normal, em qualquer autoridade da concorrência do mundo, e quer os estatutos da Autoridade da Concorrência, quer a lei da concorrência permitem-no.

Relativamente aos auxílios do Estado, a Autoridade da Concorrência tem, inclusivamente, poderes de recomendação, que são poderes expressos na lei da concorrência,...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Não estava a falar desses!

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — ... portanto, não vejo que tenhamos entrado por áreas que não sejam as nossas e, por isso, não sei se compreendi o comentário.

Relativamente à questão que me coloca, se a Comissão Europeia e a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia são influenciáveis ou se os Estados conseguem alterar o rigor da análise da DGComp, não sei se tem algum caso particular em mente mas, obviamente, do que conheço do trabalho da Comissão Europeia, é um trabalho de rigor, o que não significa que, por vezes, não se enganem e que, quando se enganam, não possam estar sujeitos a uma análise judicial, a uma avaliação, um escrutínio judicial da sua atuação. Efetivamente, isso acontece muitas vezes, não apenas no domínio dos auxílios de Estado, como também no domínio da avaliação de fusões e aquisições, ou casos de cartel, ou em casos de abuso de posição dominante.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Professor, se me permite interrompê-lo, e se ajudar à sua resposta, dou-lhe um caso concreto...

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Eu não tenho conhecimento de causa do que quer que seja, mas, à partida, não me parece que a Comissão Europeia não possa ser considerada isenta. Acho que é uma entidade isenta, da mesma forma que a Autoridade da Concorrência é uma entidade isenta e, nessa medida, acho que não será influenciável por interesses de natureza política.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Professor, eu estava a tentar interrompê-lo para lhe dar o caso concreto. Eu pensei que iria logo discorrer que se tratava desse caso, porque é um caso que tem sido muito falado nesta Comissão e tem que ver com a denúncia, a queixa à Comissão Europeia sobre as ajudas de Estado relativas a três atos: o mecanismo CMEC, a atribuição da gestão da extensão do domínio hídrico sem concurso público e o valor a pagar por essa extensão.

Essa denúncia foi feita, a Comissão Europeia abriu uma investigação e, tendo em conta a nossa experiência e o conhecimento público, a DGComp é uma das entidades mais temidas por toda a gente na União Europeia. Daí eu ter colocado esta questão, porque, à luz deste caso em concreto, várias pessoas tentaram dizer que a DGComp fez um «frete» ao Governo, ao dar-lhe razão nessa matéria.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Volto apenas a repetir que me parece — obviamente da experiência que tenho —, que, em matéria de concorrência, a Comissão Europeia se comporta de forma imparcial. Mas isso não significa que acerte sempre; nem todas as entidades acertam a 100%.

Não estou a dizer que, neste caso, falhou ou não falhou, não estou a tentar intuir ou deixar aqui a ideia que pode ter havido qualquer falha de análise.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Eu faço-lhe a pergunta porque foi Presidente da Autoridade da Concorrência, mas, além disso, tem um percurso — e, se calhar, foi por isso mesmo que foi presidente da Concorrência, nacional e internacional, nesta área. Na Comissão Europeia há áreas sobre as quais podemos discutir aqui se têm posições mais assim ou mais assado, mas se há matéria da União Europeia que se afirma como de grande credibilidade é, precisamente, a área da concorrência e não é por acaso que é uma das maiores direções-gerais.

Portanto, eu pergunto ao professor, ao académico, ao ex-colaborador da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) e, entretanto, Presidente da Autoridade da Concorrência sobre o que acha da credibilidade da DGComp.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Testemunho a credibilidade da Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia no contexto internacional.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Professor, volto à questão do relatório do Brattel Group, que fala, em várias das sessões, no mercado de serviços de sistema, relacionado, sobretudo, com os CMEC.

Gostaria de perguntar-lhe se, durante o seu mandato, a Autoridade da Concorrência acompanhava este mercado em permanência, de forma regular, ou seja, se fazia ou não verificações regulares ao cumprimento do respeito pelas regras.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Fazíamos, naturalmente, um acompanhamento regular deste setor. Aliás, há um conjunto de setores regulados que procurávamos — e a Autoridade da Concorrência continua a

procurar fazê-lo — acompanhar, de forma regular, como o setor da energia, em particular da eletricidade, e também o do gás natural, o das telecomunicações ou o dos transportes. Naturalmente, estamos sempre atentos relativamente a qualquer potencial indício de infração à lei da concorrência, sendo que a atuação da Autoridade da Concorrência no domínio das práticas restritivas da concorrência é uma atuação *ex post*. Ou seja, tendo-se verificado determinado indício, então, procede-se à abertura de um inquérito, a uma investigação, e depois, se efetivamente se confirmar ter havido um comportamento restritivo da concorrência, sanciona-se.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — É curioso, porque o Prof. Abel Mateus, na audição que fez aqui, disse que fez uma apresentação ao Dr. Manuel Pinho e, desde então, nunca mais falou sobre o assunto. Ou seja, a Autoridade da Concorrência, na altura, não ligou mais ao setor da energia e depois, durante o mandato de Manuel Sebastião, não foi manifestada, pela Autoridade da Concorrência, qualquer tipo de preocupação com a produção de energia, os CMEC ou outro assunto qualquer.

Só em 2013, já no seu mandato, é que a Autoridade da Concorrência foi chamada a pronunciar-se sobre este assunto, o que revela a ausência da Autoridade da Concorrência sobre este setor, na nossa opinião talvez por demasiado tempo.

Gostaria que nos pudesse explicar em que medida o Despacho do Governo n.º 4694/2014 — não sei se o conhece — alterou ou teve grande influência no sistema.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Permita-me que lhe diga que, quanto às afirmações que faz, relativamente a não ter havido qualquer acompanhamento do setor da energia por parte do Prof. Manuel Sebastião — e, obviamente, aqui não é o meu mandato e, portanto, também não me

competente comentar —, na medida em que eu também estava na Autoridade da Concorrência nesse período e exercia funções, havia, obviamente, um acompanhamento. Não digo que fosse sobre uma questão específica *A* ou uma questão específica *B*, mas havia um acompanhamento regular do setor e, obviamente, identificação, se solicitarem esses elementos à Autoridade da Concorrência, um conjunto de pareceres que terão sido emitidos nessa altura.

Queria apenas dizer que, do ponto de vista, por exemplo, de análise de operações de concentração, houve também análises de operações de concentração no setor da energia, que permitiam, nesse âmbito, fazer uma análise da circunstância do mercado que, obviamente, era necessária para se proceder à avaliação. Queria apenas dizer isto. Não quero, obviamente, estar aqui... Não me vou substituir ao Prof. Manuel Sebastião, no seu comentário relativamente à intervenção da Autoridade da Concorrência ou ao acompanhamento da Autoridade da Concorrência no setor energético, durante o seu mandato.

Relativamente ao despacho do Sr. Secretário de Estado da Energia, quero confirmar aquilo que disse há pouco, que, efetivamente, o despacho do Sr. Secretário de Estado procurou e deu resposta às recomendações da Autoridade da Concorrência, por um lado prevenindo a sobrecompensação para o futuro — e, portanto, a partir do momento em que houve a decisão e aquele despacho, os preços da regulação secundária caíram 34%, quando comparamos 2014 com 2013 —, e, efetivamente, dando início, quase logo depois, à auditoria que permitia apurar a eventual existência de sobrecompensação passada à EDP, que, depois, permitiu a abertura de inquérito por parte da Autoridade da Concorrência, para averiguar se terá havido um abuso de posição dominante.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Pode dizer-se que há um antes e um depois desse despacho no mercado da energia, na avaliação que é feita?

O Dr. **António Ferreira Gomes**: — Pode dizer-se que no mercado dos serviços de sistema, sobretudo a partir do momento em que começou a existir uma falha no mecanismo de revisibilidade — que permitia que, por um lado, a EDP recebesse compensação CMEC e, por outro lado, pudesse, indo com as suas centrais a mercado, receber um valor em mercado adicional, ampliando a sua vantagem —, obviamente, este despacho colocou um termo no que poderá ter sido a sobrecompensação à EDP, em matéria de serviços de sistema.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Na sua opinião, esta arbitragem da EDP, na colocação de ofertas no mercado de serviços do sistema, é uma consequência direta de legislação dos CMEC, é deficiente regulamentação, ou é um comportamento abusivo por parte da EDP?

O Dr. **António Ferreira Gomes**: — Naturalmente não me vou antecipar às conclusões da Autoridade da Concorrência. Na sequência da pronúncia, que já ocorreu, da EDP, relativa à nota de licitude, ou nota de acusação, que foi apresentada, não me vou antecipar ao que serão, depois de devida análise, as conclusões da Autoridade da Concorrência.

O que posso dizer é que a Autoridade da Concorrência identificou uma falha no mecanismo. Como disse há pouco, essa falha no mecanismo não era necessariamente antecipável em 2004. E não era antecipável porque não existia um mercado de serviços de sistema; e não existia esse mercado de serviços de sistema, porque nos contratos CAE, no fundo, havia uma obrigação de fornecimento de serviços de sistema que não eram pagos.

E entendeu-se, na altura, que ia ser sempre assim. De alguma forma, aquela central, quer participasse, quer não participasse, recebia aquela

compensação e, portanto, não se esperava que houvesse a possibilidade de algum tipo de comportamento estratégico, aqui.

Aquilo que se verificou com a auditoria é que, efetivamente, terá havido sobrecompensação passada, e já referi aqui os valores dessa potencial sobrecompensação.

Portanto, relativamente à questão sobre se houve ou não houve comportamento estratégico, se a EDP terá abusado da sua posição dominante subutilizando as centrais CMEC — de forma a permitir maior utilização e maiores receitas por parte das suas centrais em mercado — e se isso configura ou não um abuso de posição dominante, a Autoridade da Concorrência entendeu que havia indícios fortes e suficientes para a abertura de um inquérito; entendeu que havia matéria para uma acusação e, portanto, agora resta aguardar pela conclusão do processo e verificar se, afinal, há ou não uma condenação da EDP. Sendo que a EDP, terá, depois, naturalmente, se essa condenação vier a acontecer, à sua disposição os meios de recurso judicial.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Professor, tenho tempo para mais duas perguntas rápidas, e gostava de lhas colocar de seguida.

A primeira é se há mais alguma informação, ou mais alguma recomendação — na recomendação que faz ao Governo —, que não tenha sido cumprida e que seja importante para o setor. Ou seja, há alguma recomendação que tenha ficado por cumprir ou que não tenha sido respeitada?

Há, do seu conhecimento, mais algum documento cuja autoria seja da Autoridade da Concorrência, e que tenha sido enviado ao Governo, que seja relevante para esta Comissão, e que não seja conhecido ainda, que não esteja na nossa posse?

Voltando um bocadinho atrás, há pouco, quando dizia que nos mandatos do Prof. Abel Mateus e Manuel Sebastião, raramente este setor tinha sido acompanhado, quero explicitar, que, com base nos documentos que vieram para esta Comissão, não houve mais pronúncias. Portanto, quero perguntar-lhe se tem conhecimento de documentos dessa altura, que possam existir, que sejam relevantes e que não foram enviados a esta Comissão. É que, se eles existem, podem ser importantes e se cá não estão, a razão para que assim seja aumenta a suspeita.

O Dr. **António Ferreira Gomes**: — Sr. Deputado, relativamente à questão sobre se terá havido aqui alguma recomendação, de entre as recomendações apresentadas pela Autoridade da Concorrência em novembro de 2013, que não tenha sido cumprida, obviamente que devo começar por dizer que as recomendações não procuram transmitir a forma exata da sua execução.

Não posso dizer que, textualmente, tenha sido cumprido exatamente o que estava escrito, mas foi dada uma resposta. Foi dada resposta às preocupações da Autoridade da Concorrência e, portanto, nesse sentido, foram solucionados os problemas que foram identificados.

Existiu, efetivamente, uma alteração à revisibilidade e à proporcionalidade com que as centrais CMEC teriam de entrar nessa revisibilidade; definiu-se uma regra de preço máximo, que limitou os potenciais aumentos de preço neste mercado; e contratou-se auditoria independente, que já fez os seus trabalhos.

Nessa medida, relativamente a esta recomendação, creio que o Governo procurou dar resposta cabal às preocupações da Autoridade da Concorrência.

Com a pergunta sobre se haverá algum documento que tenha sido enviado ao Governo e de que esta Comissão possa não ter conhecimento,

coloca-me numa situação difícil, em primeiro lugar, porque não conheço os documentos a que esta Comissão de Inquérito já terá tido acesso e, portanto, não consigo fazer essa comparação. E presumo, também, que tenham tido oportunidade de solicitar documentação diretamente da Autoridade da Concorrência — que é, no fundo, quem tem o registo de toda a documentação que terá entrado e saído na Autoridade da Concorrência, desde 2003 até à data de hoje. Portanto, não consigo, neste momento, dizer-lhe quais serão, eventualmente, os documentos em falta.

Naturalmente, presumo, havendo aqui qualquer dúvida desta Comissão de Inquérito, que a Autoridade da Concorrência — suponho eu — tenha toda a disponibilidade para apresentar essa documentação.

O Sr. **Presidente**: — Vamos agora prosseguir, com o Partido Socialista. Tem, assim, a palavra a Sr.^a Deputada Ana Passos.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Sr. Dr. António Ferreira Gomes, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, quero agradecer a sua presença, a sua disponibilidade e todos os contributos que trouxe a esta Comissão de Inquérito.

O Sr. Dr. António Ferreira Gomes foi especialista principal na área da concorrência da OCDE. De momento, ainda é — continua a ser — Diretor da Divisão de Concorrência da OCDE?

O Dr. **António Ferreira Gomes**: — Neste momento estou numa situação em que, apesar de ser Diretor da Área da Concorrência da OCDE, me foi solicitado que, transitoriamente, enquanto se dá um processo de seleção de um Diretor-Adjunto de uma área mais alargada, que inclui concorrência, mercados financeiros, investimento, governo corporativo e anticorrupção, seja o Diretor-Adjunto dessa área mais alargada. Portanto, são

essas as funções que, transitoriamente, me encontro a exercer, neste momento. E, obviamente, quando for selecionado aquele que vier, de uma forma definitiva, a assumir essas funções, regressarei a Diretor de Divisão de Concorrência da OCDE.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — O seu mandato, enquanto Presidente da AdC ficou marcado, entre outras situações, pela condenação da Associação Nacional de Farmácias por abuso de posição dominante — à qual aplicou uma coima de 10,3 milhões de euros —; pela acusação de prática anticoncorrencial em 15 instituições bancárias; e também pela aplicação de uma coima de 9,29 milhões à Galp, por práticas anticoncorrenciais no comércio de gás engarrafado.

Em relação ao setor de energia, emitiu a recomendação, de 25 de novembro de 2013, relativa ao regime de auxílios de Estado — denominado de CMEC —, já aqui falada. Esta recomenda que se altere o mecanismo de revisibilidade dos CMEC, de forma a que as compensações se determinem apenas na base de comportamentos eficientes, determinando que o modelo deverá ser sujeito a consulta pública e a parecer da ERSE; solicita a auditoria independente, que já aqui foi referida; e, no ponto 3, recomenda que se preveja uma avaliação, numa base anual, do risco de sobrecompensação na aplicação da revisibilidade.

Esta avaliação foi efetuada? Tem conhecimento sobre se continua a ser efetuada? Qual é o estado da arte em relação a esta avaliação?

O Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tenho conhecimento de que tenha sido efetuada; mas aí é mesmo por desconhecimento.

Aquilo que me pareceu — tendo havido esta decisão, por despacho do Sr. Secretário de Estado —, é que os riscos de sobrecompensação que existiam, pelo menos como foram identificados, não existiam neste

momento, na medida em que há aqui uma regra de proporcionalidade, relativamente à questão da compensação CMEC — que passa a incluir os serviços de sistema e a banda secundária — e, por outro lado, há a questão do limite máximo de preço. Mas não lhe sei responder, efetivamente.

Talvez agora, em complemento com a minha resposta de há pouco, se possa, realmente, dizer que desconheço se, efetivamente, essa avaliação com base anual está ou não a ser realizada.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Esta recomendação resulta de estudos efetuados por vós, uma equipa, certamente. Quem constituía essa equipa? Quem eram os especialistas na matéria? Recorda-se?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Pretende nome, ou número ou...?

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Se tiver nome, agradecia.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não sei se conseguirei identificar todos os que poderão, eventualmente, ter estado envolvidos em alguma análise, etc.

Durante o meu mandato tivemos dois economistas-chefes e tivemos dois que eram, ao mesmo tempo, diretores do Gabinete de Estudos Económicos e Acompanhamento de Mercados (GEE/GAM). Em primeiro lugar, o Prof. João Gata, que depois foi sucedido pela Dr.^a Ana Sofia Rodrigues. Portanto, na sua área de responsabilidade competia-lhes acompanhar um conjunto de mercados regulados e, naturalmente, acompanhavam também o setor da energia e o setor elétrico.

Depois, o Dr. José Braz, assessor do Conselho de Administração e que pela sua anterior experiência também como administrador da ERSE e como

anterior diretor do Departamento de Mercados Regulados prestava assessoria ao Conselho relativamente a estas matérias. E o Dr. José Braz esteve a representar a Autoridade da Concorrência na Comissão de Acompanhamento.

Também o Dr. João Lopes, economista, especialista na área da energia já há muitos anos, acompanhou e deu indicações preciosas relativamente a esta matéria e, daquilo que eu tenho também conhecimento, foi quem procedeu inicialmente a esta análise de acompanhamento, logo em 2010/2011, e que foi informando quer o diretor do Gabinete de Estudos Económicos e Acompanhamento de Mercados, quer o Conselho, relativamente à evolução desta matéria.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Já falou na Comissão de Acompanhamento e alguns destes elementos fazem parte dela...

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Aliás, creio que o Dr. João Lopes também acompanhou a Comissão de Acompanhamento e também informou o Conselho relativamente às conclusões dessa Comissão.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Quais eram as competências da Comissão de Acompanhamento?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tenho agora presente, em concreto, todas as competências. Mas foi, desde logo, a aprovação dos termos de referência para a seleção do auditor, que depois veio a ser a Brattle, e a seleção na verificação de que, efetivamente, se cumpriam todos os requisitos para que houvesse uma auditoria independente.

E depois, o acompanhamento dos trabalhos da Brattle, analisando os relatórios à medida que eles iam sendo desenvolvidos e, na medida em que

esses relatórios foram depois submetidos e entregues na sua versão final — o primeiro relatório em janeiro, o segundo relatório em fevereiro/março e depois o último relatório em junho —; procederam à elaboração de um parecer da Comissão de Acompanhamento sobre toda a matéria e sobre a forma como foi analisado o relatório.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Ainda há pouco nos disse, relativamente ao ponto 4 da recomendação, o qual tinha que ver com o envio da recomendação à Comissão Europeia, que não obtiveram reação. Por que razão a Comissão de Acompanhamento não insistiu numa resposta da Comissão Europeia, uma vez que isto terá sido enviado em 2013? E a Comissão de Acompanhamento esteve a trabalhar, esteve a funcionar até, pelo menos, 2016.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — A Comissão de Acompanhamento tinha como objeto acompanhar a auditoria que estava a ser realizada e a auditoria tinha um objeto também muito concreto, que era a avaliação do risco de sobrecompensação e das eventuais sobrecompensações passadas que tenham sido atribuídas à EDP.

A Comissão de Acompanhamento — creio eu, se não me falha a memória — ela própria, na sua exposição, no seu relatório final, faz referência à importância de transmitir estas informações à Comissão Europeia; agora não tenho aqui cópia, mas creio que essa referência está... Obviamente, a documentação que se produziu na Comissão de Acompanhamento e na auditoria que se realizou foi, depois, entregue ao Governo, que, por sua vez, deu conhecimento às várias entidades que estavam aqui envolvidas.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Relativamente às consequências da recomendação, sabemos que a auditoria foi acolhida pelo Governo. A auditoria independente, a consultora Brattle Group assim o fez. Esta auditoria concluiu que a EDP ganhou, no mínimo, 46,6 milhões de euros a mais do que aquilo que era suposto, com a prestação de serviços que são pagos através da fatura da luz.

À auditoria acresce também um estudo elaborado pela ERSE, já muito falado nesta Comissão de Inquérito, onde conclui que a passagem dos CAE para os CMEC de dezenas de centrais da EDP permitiu à EDP encaixar centenas de milhões de euros, desde 2007. Mais ainda: muitas das individualidades já aqui inquiridas concordam com estas conclusões.

Gostaríamos de saber, na sua opinião, se considera que os governos da altura tencionaram tornar os contratos CMEC mais generosos para a EDP.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tenho elementos que me permitam fazer uma pronúncia sobre a questão que me coloca.

Naturalmente, posso falar relativamente à análise da Autoridade da Concorrência e ao seu trabalho neste acompanhamento da auditoria, em que efetivamente, por uma falha que houve do mecanismo de revisibilidade, se poderá ter permitido uma sobrecompensação à EDP nos valores que referi há pouco. Também relativamente àquilo que foi... E aí já não me competindo a mim, mas naturalmente isto foi comunicado pela atual Presidente da Autoridade da Concorrência, Dr.^a Margarida Matos Rosa, de que há uma estimativa de dano para os consumidores de cerca de 140 milhões de euros, resultantes desta sobrecompensação, que, como digo, é algo que ainda está em avaliação, em que os direitos de defesa da EDP foram exercidos e a Autoridade da Concorrência haverá de concluir o seu processo em devido tempo.

Relativamente ao estudo da ERSE, não o conheço. Presumo, naturalmente, que tenha sido feito de forma rigorosa e aturada e, portanto, suponho que assim seja, mas não posso comentar mais do que isso.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Nesta Comissão de Inquérito também já tivemos a oportunidade de questionar anteriores presidentes, assim como a atual Presidente, entre muitas outras individualidades, e há uma questão que parece ser consensual no que respeita à liberalização do mercado de energia.

O Prof. Abel Mateus afirmou aqui que a liberalização do mercado de energia é uma balela, afirmação esta que foi corroborada pela atual Presidente da AdC (Autoridade da Concorrência), a Dr.^a Margarida Matos Rosa, que disse, passo a citar: «...que o que torna também este mercado menos livre ou menos concorrencial é o facto de 90% do consumo associado à produção estar associado a algum tipo de subsidiação ou de garantia...».

Acompanha estas afirmações?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Acompanho que, efetivamente, a situação que temos neste momento — e foi aquilo que referi há pouco e que, aliás, expressei em vários pareceres — é, em primeiro lugar, uma situação em que os consumidores, em termos gerais, pagam na sua fatura de energia um terço, efetivamente, em energia; um terço em custos de interesse económico geral, que, no fundo, englobam os CAE, os CMEC e PRE, e um terço em redes.

E portanto, obviamente, os consumidores estão onerados com estes custos e não têm condições, para, além daquilo que foi a análise da Autoridade da Concorrência no meu mandato relativamente à banda secundária, dizer qual poderá ser a dimensão de eventuais rendas excessivas que possam existir. Eu creio que aí esta Comissão, depois das audições a que

procedeu, está em muito melhores condições para responder a esta questão do que eu estarei.

Mas posso dizer que, neste momento, a concorrência com a liberalização verificou-se efetivamente no mercado de produção em regime ordinário e verificamos aí mais concorrência, embora ainda com custos muito elevados para o consumidor; e aqui há, como disse há pouco, energia proveniente dos regimes garantidos que valiam, à data de um parecer de março de 2014, quatro quintos da energia transacionada em Portugal Continental.

Noutro parecer de dezembro de 2015, menos de 10% da estrutura de custos do setor elétrico depende do funcionamento de mercado, em resultado desses contratos PRE, CAE e CMEC. E, para além disso, quanto aos próprios custos com as redes, que são suportados pelos consumidores, verificamos, ou melhor, verificámos — porque, entretanto, já houve alterações nesse domínio por parte do regulador setorial — que havia uma ausência de risco para os detentores das redes, o risco estava sobre os consumidores e a taxa de remuneração dos ativos era, efetivamente, muito superior à taxa de remuneração sem risco, com os riscos adicionais de que, havendo uma estagnação ou uma quebra de procura, havendo incentivos ao sobreinvestimento, isso levaria a um aumento da tarifa média suportada pelo consumidor, o que deveria ser evitado.

Portanto, neste contexto ainda não estaremos na situação que diríamos ideal no setor elétrico português e provavelmente teremos ainda muito caminho para percorrer.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — O Prof. Manuel Sebastião afirmou que, até 2012, o regulador não tinha poderes para avançar com uma investigação às rendas da energia. Há pouco falava-se na diferença no lapso de tempo entre a recomendação e o início da investigação, que foi em setembro de

2016. O regulador continua a não ter condições para avançar com investigações ou já mudou entre 2012/2016? Qual é o ponto da situação?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — A Autoridade da Concorrência, desde 2003 —e até em anteriores leis da concorrência, quando ainda não havia a Autoridade da Concorrência, era assim que se passava —, tem poderes de investigação sobre qualquer setor de atividade no domínio das práticas restritivas da concorrência. Ou seja, se houver uma situação de potencial abuso de posição dominante ou uma situação de cartel, a Autoridade da Concorrência tem poderes de investigação, de abertura de inquérito, de análise, com potencial sanção de comportamentos restritivos da concorrência. Isso é no domínio sancionatório.

No domínio da supervisão e, podemos dizer também, da promoção da concorrência, no trabalho que a Autoridade da Concorrência pode fazer através dos seus estudos de mercado, dos seus inquéritos setoriais, de procurar, no fundo, fomentar maior concorrência em determinados mercados ou setores, aí, tem poderes de recomendação.

Tinha já poderes de recomendação antes da lei da concorrência de 2012, porque os Estatutos da Autoridade da Concorrência já lhe permitiam recomendações. Não tinha, creio que terá sido a isto que o Prof. Manuel Sebastião se queria referir, poderes expressos de recomendação relativamente aos auxílios do Estado.

Porquê? Porque os auxílios de Estado sempre se entenderam como sendo da competência exclusiva da Comissão Europeia e o papel de uma Autoridade da Concorrência neste domínio não seria, necessariamente, o mais esperado, digamos assim. Isto porque a Comissão Europeia também faz, no fundo, uma avaliação do que poderão ser as distorções da concorrência, mas, obviamente, sempre sobre o que é o efeito sobre o mercado interno.

Aquilo de que a Autoridade da Concorrência se foi apercebendo foi que, efetivamente, primeiro, há auxílios públicos que não caem no domínio da análise dos auxílios de Estado da Comissão Europeia; portanto, alguém deveria pronunciar-se sobre eles e a Autoridade da Concorrência devia poder fazê-lo de modo próprio, sem que lhe seja solicitado.

Por outro lado, há outros que, porventura, até passaram o crivo da Comissão Europeia, mas que poderão estar a provocar distorções no mercado nacional ou nalgum mercado local que justifiquem, ainda assim, uma recomendação de alteração.

O facto de o mecanismo ser considerado compatível pela Comissão Europeia não significa que a Comissão Europeia se oporia se ele fosse melhorado ou alterado. Só diz: «Não vou opor-me a este auxílio de Estado, mas, obviamente, se ele for modificado ou melhorado, depois a Comissão terá de ver, de reapreciar, mas se for no sentido da melhoria e de maior concorrência não haverá problema.»

Isto para dizer que 2012 trouxe um poder de recomendação expresso, mas que eu entenderia como não limitando, na fase anterior, a possibilidade de a Autoridade da Concorrência se pronunciar sobre matérias deste tipo.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Na apresentação que nos enviou, sobre o controlo de operações de concentração, refere que na aquisição e controlo exclusivo pela EDP Produção sobre um conjunto de parques eólicos da ENEOP, Eólicas de Portugal S.A., a AdC identificou preocupações relativas ao impacto potencial da aquisição dos mercados de serviço do sistema. Pode desenvolver um pouco mais sobre estas preocupações detetadas?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não tenho agora, de memória, presente os termos concretos desta operação de concentração. Aqui estaria em causa, creio, a passagem de um controlo conjunto para exclusivo

relativamente a um conjunto de parques eólicos. Obviamente, a questão era se, porventura, poderia haver possibilidade de a EDP adotar algum tipo de comportamento estratégico, como, por exemplo, a redução propositada ou intencional da produção de algumas das turbinas eólicas fazendo com isso reduzir os fornecimentos, gerando maior volatilidade no mercado, precisamente pela ausência de determinada produção que poderia ser esperada, e isso poder resultar em maior necessidade de serviços de banda secundária, para fazer o balanceamento do sistema e, com isso, permitir à EDP ter algum tipo de ganho.

Pareceu-nos, de qualquer forma, que essa possibilidade seria remota, no sentido de que não é propriamente muito simples que isto aconteça. Mas entendeu-se que essa situação deveria ser devidamente monitorizada para que pudesse acontecer.

Contudo, não tenho agora presente... Se me desse cinco minutos, se calhar, recuperaria a operação de concentração, mas não tenho isso presente.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — Diz que a forma como se resolveu esta situação foi levando a EDP Produção a assumir um conjunto de compromissos que foram considerados suficientes e adequados a obviar as preocupações juriskoncorrençiais identificadas pela AdC.

Como é que se controla ou verifica que os compromissos estão efetivamente a ser cumpridos? Quem faz essa fiscalização é a AdC? De que poderes e competências dispõe a AdC, no sentido de aferir o cumprimento desses compromissos?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Sr.^a Deputada, naturalmente que a monitorização dos compromissos que são assumidos pertence à AdC, sendo certo que isto se passa com a maioria das autoridades de concorrência do mundo inteiro, ou seja, a imposição de compromissos. Aliás, está prevista

essa possibilidade, até em linhas de orientação da Autoridade da Concorrência, precisamente para facilitar a sua aprovação por parte da Autoridade da Concorrência, está previsto que a empresa possa propor que os compromissos sejam monitorizados ou acompanhados de um — agora só me estou a lembrar da palavra em inglês, peço desculpa — *trustee*, um *monitoring trustee*... Está a escapar-me agora, de facto, a expressão em português, peço imensa desculpa.

Neste caso, não me recordo exatamente quem foi o *monitoring trustee* que foi nomeado para acompanhar a execução dos compromissos, mas fez uma avaliação regular ao que se está a passar em termos da participação das eólicas, em que momentos pararam, por que razões pararam. Portanto, isto tem de estar tudo muito bem justificado, precisamente para que se permita apurar que não houve qualquer comportamento estratégico de desligar a ventoinha ou programar uma manutenção ou fazer uma manutenção que não estivesse programada.

Não lhe sei dizer, em concreto, quem é que está a fazer essa monitorização. Em todo o caso, creio que, nessa operação de concentração, a Autoridade da Concorrência tem a oportunidade, caso se verifique que os riscos se mantêm ao final de alguns anos, de poder rever os compromissos. Acho que já estão previstas quais são as consequências em determinadas circunstâncias.

A Sr.^a **Ana Passos** (PS): — No âmbito da promoção da concorrência no setor elétrico, a AdC, de acordo com a Sr.^a Presidente, Margarida Matos Rosa, tem tido um papel muito importante, propondo medidas que visam acautelar aumentos de preço no setor. Como exemplo, temos a promoção da partilha de risco mais equilibrada entre investidores e consumidores, o controlo dos custos ociosos, a avaliação dos planos de investimento, procedimentos de atribuição de contratos de concessão abertos e

transparentes, promoção da entrada e crescimento de novos agentes e tecnologias eficientes.

Na sua opinião, que mais poderá ser feito no sentido da garantia do bom funcionamento do mercado e do sistema, assim como da defesa dos direitos dos consumidores, especialmente no que concerne aos consumidores do setor elétrico?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Em primeiro lugar, gostaria de dizer que partilho das preocupações da Autoridade da Concorrência que foram manifestadas pela sua Presidente, Dr.^a Margarida Matos Rosa.

De tal forma partilho que, inclusivamente, durante o meu mandato também tive oportunidade de remeter à ERSE um conjunto de pareceres, precisamente em matérias muito similares. Os planos de investimento são regulares e, portanto, nós próprios tivemos oportunidade de nos pronunciarmos sobre estes.

Também gostaria de dizer que era importante que houvesse aqui uma partilha de risco equilibrada entre os detentores de redes, por exemplo, e o consumidor, que, neste momento, está excessivamente do lado do consumidor, bem como as taxas de remuneração dos ativos.

Pronunciámo-nos também no âmbito de planos de investimento e nas concessões em baixa tensão, sobre a necessidade de acautelar que essas concessões fossem sujeitas a um processo aberto, transparente, concorrencial, etc.

Parece-me que já tive oportunidade de referir o que mais se poderia fazer. Acho que tem de haver alguma...

Primeiro, acho que as coisas levam o seu tempo, portanto, às vezes, determinadas tomadas de posição também só vão tendo os seus efeitos mais tarde. Mas, por exemplo, há uma necessidade de ir reduzindo os custos de

interesse económico geral e isso significa que os preços têm de ir caminhando para o nível dos preços de mercado.

É certo que, se continuar a haver um interesse, do ponto de vista político, de incentivar o investimento em determinadas energias renováveis, poderá ter de haver alguma compensação face ao que é o preço de mercado. Mas é importante que essa compensação seja a estritamente necessária para promover esse incentivo e que não vá para além do que é estritamente necessário. É difícil avaliar; não estou a dizer que é fácil fazer essa avaliação, mas é algo que, efetivamente, convém continuar a fazer.

Do ponto de vista do investimento em redes, creio que é preciso ter, quer em redes de eletricidade, quer em redes de gás, muita cautela. E, sobretudo, devemos ter sempre presente a possível evolução da procura, não sendo demasiado otimistas, porque isso pode levar efetivamente a, se tivermos sobreinvestimento, sobrecarregar os mesmos, que são os portugueses que pagam mais pela sua fatura de energia.

O Sr. **Presidente**: — Passamos agora ao Bloco de Esquerda. Vou dar a palavra ao Sr. Deputado Jorge Costa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar também o Dr. Ferreira Gomes.

Vou fazer-lhe uma pergunta um pouco longa, que vou ler, porque, nesta ronda, vou concentrar-me na questão da decisão de 2004 da Comissão Europeia. Essa decisão teve como base a comunicação da Comissão Europeia, de 2001, relativa à metodologia de análise dos auxílios estatais ligados a custos ociosos. Diz essa metodologia, que serviu de base, que «a fim de constituir custos ociosos susceptíveis de serem reconhecidos pela Comissão, esses compromissos ou garantias deverão satisfazer os seguintes critérios», e passo a citar alguns desses critérios: «3.3. Estes compromissos

ou garantias de funcionamento devem ser susceptíveis de não poderem ser honrados na sequência das disposições da directiva. Para constituir um custo ocioso, um compromisso ou uma garantia deve por conseguinte tornar-se não económico devido aos efeitos da Directiva 96/92/CE...» — que era a directiva que impunha a liberalização — «... e afectar sensivelmente a competitividade da empresa em causa (...) Os compromissos ou garantias que não tiverem podido ser honrados independentemente da entrada em vigor da directiva não constituem custos ociosos (...) 3.5. Os compromissos ou garantias que ligam empresas pertencentes a um mesmo grupo não podem, em princípio, constituir custos ociosos (...) 3.8. Os custos ociosos devem ser avaliados após dedução de qualquer auxílio pago ou a pagar para os activos a que se referem. Em especial, quando um compromisso ou garantia de exploração corresponde a um investimento que foi objecto de um auxílio público, o valor deste auxílio deve ser deduzido do montante dos eventuais custos ociosos resultantes desse compromisso ou garantia (...) 3.10. Os custos amortizados antes da transposição para o direito nacional da Directiva 96/92/CE não podem ser considerados custos ociosos. No entanto, as provisões ou as depreciações de activos inscritos no balanço das empresas em causa com o objectivo explícito de ter em conta os efeitos previsíveis da Directiva podem corresponder a custos ociosos (...) 3.12. Os custos eventualmente suportados por certas empresas para além do horizonte indicado no artigo 26.º da Directiva 96/92/CE (18 de Fevereiro de 2006) não podem, em princípio, constituir custos ociosos elegíveis nos termos da presente metodologia».

Terminada esta citação, vale a pena ver quais foram os argumentos da Comissão Europeia, em particular sobre a questão portuguesa. A Comissão Europeia valida o Decreto-Lei n.º 240/2004 no pressuposto de que: primeiro, os CAE representam, para a EDP, uma garantia de funcionamento que poderia ter influenciado investimentos geradores de elevados prejuízos para

estas centrais; segundo, a razão disto é a alegada ineficiência das centrais; e, em terceiro lugar, na falta de compensação destes custos, a EDP poderia ter a sua viabilidade ameaçada. Ora, quando olhamos para a realidade da empresa constatamos que nenhum destes pressupostos se verificava no momento em que a decisão foi tomada.

Em primeiro lugar, os CAE da EDP, enquanto garantia de funcionamento, não determinaram qualquer investimento nas centrais, pela simples razão que todos os investimentos em centrais com CAE da EDP já tinham sido feitos na data de assinatura dos CAE. De resto, os CAE da EDP aplicam-se a ativos já muito amortizados, pagos pelos contribuintes, com títulos da dívida pública como indemnização da nacionalização; isto, no caso da grande maioria das centrais objetos de CAE, portanto, nos termos dos pontos 3.8 e do 3.10, que citei, não podem corresponder a custos ociosos.

Em segundo lugar, a EDP nunca esteve em perigo de registar prejuízos, caso não tivesse CMEC. É o que se verifica dos resultados financeiros da própria EDP, apresentados em relatório. As centrais CMEC da EDP seriam lucrativas em mercado, mesmo sem compensações financeiras, excluindo a possibilidade de prejuízos do grupo EDP, e, portanto, o ponto 3.3 da metodologia não se aplica. De resto, a perda de quota de mercado da produção ordinária não resultou da Diretiva, mas sim da entrada da PRE, que é bastante posterior. Portanto, não há custos ociosos.

Terceiro, a grande maioria das centrais da EDP abrangidas por CAE não era ineficiente, e basta ver como a central de Sines foi avaliada pela ERSE, no prolongamento do seu funcionamento depois de 2017 — que é rentável —, bem como as centrais hidroelétricas, que a EDP até pagou para ter, e que se fossem ineficientes não teriam o valor que foi pago pela extensão.

Em quarto lugar, os CAE eram, na sua génese, contratos entre empresas do mesmo grupo económico, o que, segundo as orientações da

Comissão Europeia, no ponto 3.5 da metodologia, não pode dar origem a custos ociosos.

No ponto 3.12 da metodologia consta que os eventuais custos ociosos não deveriam, nunca, ser pagos além de 2006. Ora, em Portugal, os custos ociosos foram pagos a partir de 2007. Portanto, em Portugal temos CMEC que foram pagos a partir de 2007, como disse, e que, entre esse ano e o de 2016, somaram, a título de pagamento de custos ociosos pelos consumidores, um total de 2700 milhões de euros.

A pergunta que gostaria de começar por lhe fazer é a seguinte: olhando para esta decisão da Comissão Europeia, como é que a avalia? Qual é a perspetiva que tem sobre o acerto da Comissão Europeia no momento em que pronunciou esta decisão?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: —.Sr. Deputado Jorge Costa, temo desiludi-lo, depois de uma tão longa questão, mas não me compete a mim avaliar a prestação da Comissão Europeia.

Queria dizer também que a Autoridade da Concorrência não faz avaliações de auxílios de Estado, ou seja, a aplicação de critérios similares a estes que referiu é algo que a Autoridade da Concorrência não tem competência para fazer, não faz e não tem experiência disso.

Pessoalmente, não tenho experiência em auxílios de Estado nem na sua avaliação e creio, também, que se estivesse aqui apenas a dar uma opinião, na sequência daquilo que o Sr. Deputado me transmitiu, apenas para lhe responder se me parece que cada um destes critérios é ou não razoável, estaria meramente a dar uma opinião e não sei se isso seria particularmente útil para esta Comissão, ou até mesmo para si, que provavelmente já terá aprofundado esta matéria muito mais do que eu.

Apenas refiro que esta análise foi feita pela Comissão Europeia, que houve uma decisão tomada em 2004 e que, na altura, usando a metodologia

dos custos ociosos, a Comissão concluiu que, efetivamente, existia um auxílio de Estado — isso não está em causa —, mas que era compatível com o Tratado e com o mercado interno.

Não estou em condições para avaliar se essa análise foi devidamente feita, ou não. Aquilo que sei é que, à data dos factos, quem estava mais próximo — neste caso, foi o Professor Abel Mateus quem acompanhou esta matéria mais de perto — colocou algumas dúvidas, e esta Comissão de Inquérito ouviu-as, relativamente à questão de alguns investimentos que, porventura, já estariam amortizados. Mas, lá está, creio que é preferível basearem-se nas análises e comentários de quem tenha experiência e conhecimento dos factos, pois eu não estarei em condições para isso.

Peço imensa desculpa por desiludi-lo, face a uma pergunta tão completa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O Professor Abel Mateus, precisamente, fez uma longa preleção nesta Comissão de Inquérito sobre a questão da decisão da Comissão Europeia, considerando-a desastrosa e um erro à luz da própria história da Comissão Europeia nestas matérias. Disse ele, e passo a citar, que «valeria a pena, e tenho muita pena que isso não tenha sido feito, passar pelo teste do controlo jurídico dos tribunais europeus».

A minha pergunta é esta: constatando que tomou uma decisão errada, e que essa mesma decisão foi mal avaliada e mal aprovada pela Comissão Europeia, como é que um Estado se pode defender das consequências dessa má decisão e dessa má avaliação da Comissão Europeia?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Não lhe posso falar, especificamente, sobre o procedimento de auxílios de Estado e sobre quais serão, mas obviamente que todas estas coisas terão prazos. Conheço-os em matéria de controlo de concentrações, de práticas restritivas da concorrência,

em que há possibilidade de recurso por parte dos interessados perante o tribunal geral da União Europeia e, depois, naturalmente, poderá haver novo recurso para o tribunal de justiça, mas relativamente à matéria de auxílios de Estado não sei esclarecê-lo. Não é má vontade, mas não sei mesmo esclarecê-lo sobre os procedimentos nessa matéria.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Referiu-se ao facto de, nos serviços do sistema, o decreto-lei dos CMEC não estabelecer regras suficientemente claras que permitissem enquadrar as prestações de serviços de sistema na revisibilidade, o que foi, depois, adaptado, em 2014, na sequência das iniciativas que já foram aqui faladas.

Quando a extensão do domínio hídrico foi avaliada, estas centrais foram avaliadas pelo período de funcionamento até ao final da vida útil dos equipamentos, das centrais, não sendo incorporada nessa avaliação a receita de serviços de sistema. Ora — para terminar, Sr. Presidente, e já não vou à segunda ronda —, se os serviços de sistema estão hoje contabilizados na revisibilidade, no final da revisibilidade — ou seja, quando terminar o prazo do CMEC nas centrais e elas entrarem em mercado —, vai haver um valor económico pela prestação de serviços de sistema que não foi tido em conta na avaliação da extensão do domínio hídrico. Pergunto: esta lacuna na avaliação da extensão do domínio hídrico é aceitável, do ponto de vista dos consumidores, ou julga que deveria dar lugar a uma correção daquela avaliação?

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Novamente: não conheço essa matéria em concreto. Não lhe sei dizer se foi considerado, ou não, aquilo que é o potencial após o fim dos CMEC, apenas lhe sei falar daquilo que foi a nossa análise, em que, efetivamente, no domínio da revisibilidade dos CMEC, os serviços de sistema estavam incluídos mas não de forma a evitar

os incentivos perversos que poderiam trazer e que, no fundo, poderiam permitir à EDP «ganhar por dois carrinhos»; isto é, ganhar pela compensação CMEC, subutilizando as suas centrais, e, por outro lado, ganhar através das suas centrais em mercado. Não lhe sei dizer... a única coisa que lhe sei dizer é que, efetivamente, esta matéria foi igualmente analisada pela Comissão Europeia e, neste caso, a Comissão Europeia concluiu não constituir aqui um auxílio de Estado. É isto que lhe posso dizer sobre esta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Terminamos, assim, a primeira ronda.

Tenho indicação de que apenas o PCP pretende fazer a segunda ronda. Os restantes partidos não a farão e, assim sendo, teremos a tarefa mais facilitada.

O Sr. Deputado do Partido Comunista irá usar da palavra durante 5 minutos, colocando questões, pelo que peço ao Sr. Dr. António Ferreira Gomes que tome as devidas notas.

Só terá de responder a um Deputado e não a quatro ou cinco, como vem sendo habitual, mas a verdade é que o Sr. Doutor está cá hoje, exclusivamente, porque o Partido Comunista assim o exigiu, ao abrigo dos preceitos regimentais da Assembleia da República.

Assim sendo, Sr. Deputado Duarte Alves, tem 5 minutos para colocar questões e peço-lhe que tente ser o mais rigoroso possível. Sendo o único a intervir, acho que pode dar um bom exemplo.

Risos.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, não estive presente numa parte da primeira ronda, porque tive de sair, mas, independentemente disso, queria recuperar o conjunto de questões que coloquei inicialmente e que tem que ver com os sucessivos atrasos que levaram a que esta questão

dos indícios de reduzida participação das centrais hidroelétricas com CMEC tenha levado a todos esses sucessivos atrasos, em que cada um deles é explicado individualmente, mas que, no seu conjunto, dá todo este atraso que vemos.

Portanto, os primeiros indícios surgem em 2010; em 2012 já há mais indícios e a Autoridade da Concorrência, já em novembro de 2013, faz uma recomendação. Passados só quatro meses o Secretário de Estado Artur Trindade publica os despachos referentes a essa recomendação e faz-se uma auditoria. Em setembro de 2016, avança a investigação da Autoridade da Concorrência, que, segundo a lei da concorrência, teria 18 meses para fazer essa investigação, mas a verdade é que a acusação só sai no comunicado de setembro de 2018. E ainda andamos nisto.

Aliás, encontrei também uma notícia do *Expresso* de 17 de junho de 2017, que dá conta de que, numa investigação do Ministério Público sobre os CMEC, existiria um relatório técnico onde é sublinhada a falta de ação da AdC. É citado da seguinte forma: «A AdC, apesar dos recursos técnicos ao seu dispor, precisou de mais de dez anos após a publicação do regime dos CMEC, ou de mais de seis anos após a cessação efetiva dos CAE, para formular a recomendação que se impunha na ótica da defesa do interesse público». Já agora, gostava que comentasse esta afirmação, se está de acordo com ela, em relação a este reparo.

Queria passar a uma outra questão, que tem que ver com uma entrevista do Secretário de Estado Artur Trindade ao saudoso *Diário Económico* — que já não existe —, em 29 de novembro de 2013, em que o Secretário de Estado Artur Trindade se congratula com o apoio da AdC no combate às rendas excessivas, mas num palco em que assinalou que esta — a AdC — tinha deixado o Governo sem apoio nestes últimos meses. Isto foi declarado pelo Secretário de Estado Artur Trindade.

Diz também que, infelizmente, o relatório da AdC só deteta 30% dos defeitos que estão no mercado de serviços de sistema, explicando que há duas medidas de correção no mercado de serviços, que estão neste pacote e que são avaliados pelo Governo entre 300 e 400 milhões de euros, e acrescenta que uma das medidas se prende com uma deficiência no mecanismo CMEC e dos serviços de sistema, que a AdC identificou e que vale cerca de 30%. Já os outros 70% estão relacionados com a ineficiência na formação de preços no mercado de serviços de sistema — é onde está o grosso do dinheiro, destacou o Secretário de Estado da Energia.

Isto também foi sinalizado pela ERSE e até ao momento a AdC ainda não fez qualquer recomendação, esperemos que se pronuncie sobre isto, ainda nas palavras do Secretário de Estado.

As perguntas que tenho para lhe fazer são as seguintes: sabe se a Autoridade da Concorrência tinha recebido algum pedido formal de apoio do Governo, nomeadamente do Ministro e do Secretário de Estado da Energia, que justificasse aquela queixa de falta de apoio?

Concorda com a leitura que o Secretário de Estado da Energia faz, de que as recomendações da AdC só abrangiam 30% da sobrecompensação via serviços de sistema? Mesmo que não se tenha apercebido, por que razão é que os despachos do Secretário de Estado Artur Trindade a dar andamento à recomendação da AdC não referem tal e não esclarecem o que vai acontecer aos restantes 70%? A Autoridade da Concorrência chegou a fazer mais alguma recomendação referente a esses 70%, como desejava o Secretário de Estado da Energia?

Para terminar, tenho uma outra questão. Durante 2014, a ERSE elaborou uma revisão dos regulamentos do setor elétrico para os anos 2015/2017. Na altura, a Autoridade da Concorrência exprimiu preocupações, nomeadamente que a proposta de revisão pudesse introduzir incentivos perversos, com menor esforço do controlo dos custos operacionais e ainda

que persistissem riscos de sobreinvestimento por parte das empresas reguladas de eletricidade — como a EDP e a REN —, que não são corrigidos pela presente proposta da ERSE.

Isto é referido no *Jornal de Negócios* de 15 de dezembro de 2014. Pergunto qual foi a avaliação da Autoridade da Concorrência dos regulamentos...

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Peço desculpa, pode repetir?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Vou repetir. A situação é a seguinte: a proposta de revisão poderá introduzir incentivos perversos, com menor esforço no controlo de custos operacionais, e ainda persistem riscos de sobreinvestimento por parte das empresas reguladas de eletricidade, que não são corrigidos pela presente proposta da ERSE.

Qual foi a avaliação da AdC dos regulamentos na versão final, adotada pela ERSE? E tiveram em conta estas críticas apresentadas pela AdC?

O Sr. **Presidente**: — Pode referir a data desse relatório da ERSE, de 2014? É sobre a revisão dos regulamentos elétricos, certo?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É a revisão aos regulamentos do setor elétrico para os anos 2015/2017.

O Sr. **Presidente**: — Mas é um relatório da ERSE!

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É da ERSE, ao qual a AdC apresentou estas críticas que referi.

O Sr. **Presidente**: — O relatório é de 2015. Não é assim, Sr. Deputado?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É.

O Sr. **Presidente**: — É um relatório de 2014. E a AdC terá feito essas reservas em que data?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Em 15 de dezembro de 2014.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem. Penso que o Sr. Deputado terminou as suas questões e, assim sendo, estamos em condições de ouvir as respostas do Dr. António Ferreira Gomes, a quem dou a palavra de imediato.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Sr. Deputado Duarte Alves, muito obrigado.

Relativamente à primeira questão sobre os sucessivos atrasos, creio que, em relação à fase que imediatamente me antecedeu, já dei nota de que, efetivamente, houve alguns indícios de subutilização que começaram a surgir em 2010/2011, mas não se conseguia perceber muito bem porque é que havia subutilização e, portanto, não fazia sentido dizer que íamos ter uma atuação. Quer dizer, podíamos ter atuado mas não sabíamos em que sentido, com que intensidade... Mas atuámos.

Já tínhamos alertado a ERSE para esse facto e, portanto, já havia contactos entre a AdC e a ERSE, mas não havia propriamente uma explicação para o facto, nem havia propriamente uma razão para dizer se estava a haver comportamento estratégico ou se não estava, qual era o ganho por haver ou por deixar de haver ou, até, se era ou não era um comportamento

eficiente porque, no limite, poderia, eventualmente, resultar num comportamento eficiente.

Não estávamos em condições, porque não havia meio de comparação e aquilo que permitiu efetivamente um meio de comparação, foi a entrada de Bemposta e Picote, e foi a experiência de 2012, porque sem experiência, provavelmente — ainda que lá estivesse estado esse meio para fazer a comparação —, se não tivesse havido alterações nos níveis de preços, se não tivesse havido alterações nos níveis de participação dos grupos de geradores em mercado *versus* os grupos de geradores em CMEC, provavelmente nunca teríamos detetado esta falha. Podemos, inclusivamente, dizer que se a EDP não se tivesse comportado dessa forma, se calhar hoje não estaríamos aqui a discutir essa parte.

Quanto ao que se passou a seguir, creio que foi diligente, no sentido de fazer uma recomendação ao Governo para prevenir que essas sobrecompensações não continuassem a ocorrer para futuro. E aqui aproveito para responder, talvez, à última pergunta, dizendo que não tenho memória exata deste parecer ou deste comentário, nem do contexto em que ele se insere, portanto, pura e simplesmente não consigo reagir especificamente àquilo que me transmite. Mas, o que posso dizer é que, passado este período, se verificou que, efetivamente, este despacho teve consequências muito positivas no mercado.

E peço desculpa por ter saltado e ir para a sua última pergunta, mas posso dizer que efetuámos esta recomendação por uma questão de evitar sobrecompensação no futuro, mas também para olhar para o passado. E a auditoria era extremamente importante para confirmar ou infirmar se houve sobrecompensação no passado para, depois, podermos avaliar se resultou em comportamento estratégico.

Acho que o facto de a auditoria ter levado algum tempo e, portanto, só ter sido concluída em 2016, não significa — e volto arrepetir o que lhe disse

há pouco — que a AdC estivesse de olhos fechados à espera que em momento *zen*, podemos dizer assim, algo acontecesse.

Não, efetivamente, a Autoridade da Concorrência estava a acompanhar os trabalhos e estava, simultaneamente, a fazer aquilo que é uma preparação para a própria investigação, em sede de inquérito que iria desenvolver a seguir.

Portanto, estas questões são complexas, são matérias difíceis. Se calhar, temos de perguntar também à Brattle porque é que esteve, entre 2015 e 2016, porque é que não podia ter feito o relatório num mês e porque é que... Efetivamente, como diz, isto é a súmula, o cumulativo de vários casos aceitáveis, mas podíamos perguntar à Brattle porque é que não conseguiu entregar os relatórios no espaço de um mês, porque estas questões são complexas.

Quanto à notícia do *Expresso*, não gostaria de comentar uma notícia que, em primeiro lugar, não li; em segundo lugar, não sei exatamente quais as fontes e se efetivamente são ou não elementos do Ministério Público, aquilo que...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Quanto ao seu conteúdo...

O Sr. **Presidente**: — Tem que ver com o atraso.

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Relativamente ao atraso, acho que há aqui uma dúvida que importa esclarecer, porque, muitas vezes, questiona-se: «Mas se já se sabe isto tudo, porque é que não se atua desde 2004 e os CMEC já entraram em funcionamento em 2007?».

Certo, mas, efetivamente, isso não significa que o sistema estivesse, necessariamente, a promover logo de imediato algum tipo de distorção à

concorrência que justificasse intervenção por parte da Autoridade da Concorrência.

E em relação à questão da entrevista, que provavelmente terei lido na altura — mas já passaram alguns anos e de tal forma que o *Diário Económico* já nem está connosco —, a memória também já não é a mesma que era e não sei exatamente as circunstâncias e o contexto em que foram feitas essas afirmações pelo Dr. Artur Trindade. Mas, em todo o caso, aproveito.

E porque há pouco, na recomendação, parou no ponto 53, se calhar eu encorajava-o a ler o ponto 54 e seguintes. O ponto 54 diz: «As compensações CMEC contabilizadas pelo Grupo EDP nos respetivos resultados variaram entre 211 milhões de euros e 535,5 milhões em 2009». Depois, o ponto 55 diz: «O peso das compensações CMEC contabilizadas pela EDP nas receitas das centrais CMEC variou, desde a sua introdução em 2007, entre 16,7% e 43,7%».

Mais interessante é, depois, ver o quadro que está na recomendação, que tem um erro — porque não deveria dizer milhares de euros, mas milhões de euros —, e que mostra que as margens brutas das centrais CMEC têm sido mais ou menos por volta de 900 milhões de euros anuais, de uma forma relativamente estável; mas, sem CMEC e tirando o ano de 2007, a margem bruta da operação das centrais CMEC teria variado entre 410 e 682,3 milhões de euros, o que significa que se não tivéssemos esta remuneração estaríamos aqui a falar de margens brutas muito inferiores.

E é assim que terminamos a recomendação: «As compensações CMEC contabilizadas pela EDP têm representado entre 14,9% a 34,2% dos resultados, antes de impostos, do grupo EDP. Em 2009 e 2012 especificamente — até porque as condições de mercado foram mais adversas — diz: «... o peso dos CMEC contabilizados pela EDP aproxima-se de um terço dos respetivos resultados antes de impostos».

Ora, se o Sr. Secretário de Estado precisava de encorajamento, ele próprio, para poder fazer algum tipo de atuação, creio que nesta recomendação teria o encorajamento necessário. Não digo se fez ou não porque, obviamente, a pergunta é como fazer?

Relativamente à questão dos 30% que refere, e relativamente à questão dos serviços de sistema, a Autoridade da Concorrência identificou claramente qual era o problema e qual era o meio de resolução e teve resposta.

Quanto aos 70%, obviamente estamos a falar de questões contratualizadas onde mostramos o problema, mas em que é mais difícil apontar a solução. Mas encorajamento creio que não faltou.

O Sr. **Presidente**: — Penso que está tudo, Sr. Deputado. Pelo menos os *itens* foram todos respondidos.

Noto só que hoje ninguém fez a pergunta se houve ou se não houve cortes feitos, não só os da sequência do despacho — que esses foram identificados na sequência da recomendação da AdC —, mas sobre os outros 70%, que muito se discute aqui sobre qual é o montante dos cortes feitos pelo mesmo governante ao longo desse período, mas fora dos 30%.

Estou a estranhar não terem perguntado: «Então, mas houve cortes ou não houve? De quanto é que foram os cortes?». É o que se tem discutido aqui. Mas hoje identificou-se que havia 70% de problema, à resposta para os 30%, como já tínhamos visto desde que cá esteve a Dr.^a Margarida Matos Rosa, que foi clara na resposta. Hoje também foi claro, mas vamos continuar à procura dos 70% por aí.

Não sei se o Doutor quer dizer mais alguma coisa...

O Sr. Dr. **António Ferreira Gomes**: — Pretendia, apenas, dizer que estava aqui a referir a questão do encorajamento, mas, contudo, não estou

sequer a querer pronunciar-me sobre aquilo que foram as atuações dos diversos governos relativamente às rendas excessivas e, portanto, sobre essa matéria não me pronuncio.

O Sr. **Presidente**: — Às vezes tenho essa tendência de querer ironizar porque estou só a ouvir aqui... Enfim.

Terminamos assim esta audição. Quero agradecer ao Sr. Doutor, mais uma vez, a sua presença, a forma rápida e diligente como respondeu aos anseios desta Comissão, o esforço que fez para vir de Paris até aqui, em três dias, para responder. Quero agradecer-lhe também a qualidade das repostas e da intervenção inicial. Se não se importar, vou pedir-lhe para nos deixar ficar a sua intervenção inicial, uma vez que está escrita e que contém dados relevantes para todos nós e para o Relatório.

Queria também ainda agradecer às Sr.^{as} e aos Srs. Deputados e à equipa que nos apoiou ao longo desta audição. Despeço-me dando nota de que a próxima reunião é na terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, na qual teremos o Sr. Presidente da EDP connosco.

Muito obrigado e boa noite.

Está encerrada a reunião.

Eram 19 horas e 48 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.